



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

PROCESSO N.º:	88366/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ:	33.683.822/0001-73
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA BANDEIRANTES
NÚMERO OS:	6713/2020
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	16
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	25
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	25
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
6.2.1. RESTOS A PAGAR	27
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	31
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
7.2. EDUCAÇÃO	33
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34



7.3. SAÚDE	36
7.4. PESSOAL	37
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	37
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	39
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	40
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	41
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	42
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	43
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	43
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	45
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	45
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	46
Anexo 1 - ORÇAMENTO	48
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	48
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	51
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	53
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	57
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	60
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	61
Anexo 2 - RECEITA	66
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	66
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	67
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	67
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	67
Anexo 3 - DESPESA	69
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	69
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	70
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	72
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	74
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	74
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	75
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	76
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	77
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	80
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	80
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	81
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	83
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	84
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	85
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	86
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	86
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	87



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	90
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	91
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	92
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	92
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	93
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	93
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	93
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	94
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	94
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	96
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	96
Anexo 8 - SAÚDE	97
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	97
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	97
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	98
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	98
Anexo 9 - PESSOAL	99
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	99
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	99
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	100
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	101
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	105
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	105
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	105
Anexo 11 - METAS FISCAIS	107
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	107
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	107
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA	109
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO	124
APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas referentes ao ensino	141
APÊNDICE - D - Despesas que não se enquadram na educação	145
APÊNDICE - E - Amostragem das despesas analisadas da saúde	162
APÊNDICE - F - Despesas com pessoal nos elementos 36 e 39	174
APÊNDICE - G - Amostragem dos créditos adicionais analisados	202
APÊNDICE - H - Lei nº 1104/2018	206
APÊNDICE - I - Decreto 199/2019	210



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA BANDEIRANTES - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	9.593.268
Distância Rodoviária do Município à Capital	946 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	15.288

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável



Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de NOVA BANDEIRANTES :



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,26	0,41	0,49	0,49	0,76	0,00	0,45	111
2015	0,25	0,40	0,62	0,67	1,00	0,00	0,54	98
2016	0,26	0,63	1,00	0,42	1,00	0,00	0,62	61
2017	0,27	0,41	1,00	0,49	0,85	0,00	0,58	55
2018	0,75	0,80	1,00	0,76	0,33	0,00	0,77	5

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CESAR AUGUSTO PERIGO	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MARAISA LOPES DOS SANTOS	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P

4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Sistema APLIC



5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de NOVA BANDEIRANTES para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1.043/2017 de 29/11/2017, a qual foi protocolada sob o nº 84883/2018 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas Leis nºs 1.122/2019, 1.124/2019,



1.125/2019, 1.126/2019, 1.131/2019, 1.149/2019, 1.161/2019 e 1.183/2019.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de NOVA BANDEIRANTES para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.083, de 05.07.2018, a qual foi protocolada sob o nº 375780/2018 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de -R\$ 13.423,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a LDO não estabeleceu a meta de resultado nominal para o Município;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em - R\$ 3.002.372,35.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do



Município as seguintes providências:

-No caso de concretização de risco decorrente de outros passivos contingentes a providência a ser adotada é a anulação da reserva para contenção, no montante de até R\$ 20.000,00;

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado primário foram previstas na LDO, contudo não consta a previsão das metas de resultado nominal em descumprimento ao disposto no art. 4º, §1º da LRF, conforme demonstrado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B). FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF.

1.1) Não definição das metas de resultado nominal em descumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal. - FB99

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B) e o Anexo de Metas Fiscais da LDO referente ao exercício de 2019, verifica-se que neste demonstrativo não consta a previsão dos valores corrente e constante das metas de resultado nominal para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, o que caracteriza não observância ao disposto no artigo 4º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como, impossibilita a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal.

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, em descumprimento ao art. 4º . §2º, II da LRF, conforme demonstrado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B). FB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF.

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB99

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B) verifica-se que o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados primário e nominal pretendidos, bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF.

Dessa forma, sugere-se, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos elaborado nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscal.

Consta anexado a este processo (Documento digitan nº195515/2019) um modelo de "Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias" que pode subsidiar a gestão.

3) A LDO estabelece no artigo 33 as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e



nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO em cumprindo ao disposto no art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B).

5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município em cumprimento ao disposto no art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO (apêndice B).

6) Não consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Artigo 4º, §3º da LRF.

6.1) *Não apresentação, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4º, § 3º, da LRF. - FB13*

De acordo com o Relatório de Acompanhamento da LDO (apêndice B), verifica-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresentou, no Anexo de Riscos Fiscais, a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais que possam afetar as finanças públicas e as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Destaca-se que o referido anexo cita apenas como risco a ocorrência de "outros passivos contingentes" no valor de R\$ 20.000,00 e a providência a ser adotada seria a anulação da reserva de contenção no montante de até R\$ 20.000,00, não trazendo o detalhamento do risco nem da providência a ser adotada, conforme estabelecido no art. 4º, § 3º da LRF.

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de NOVA BANDEIRANTES para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.098, de 23.11.2018, a qual foi protocolada sob o nº 3891/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 39.238.000,00, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 25.826.667,12
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 13.411.332,88
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00



Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A)

Destaca-se que apesar do Relatório de Acompanhamento apontar a ausência de disponibilização dos anexos obrigatórios da LOA referente ao exercício de 2019 no Portal Transparência da Prefeitura, verifica-se que essa informação consta publicada no Diário Oficial da AMM nº 3.118 de 05/12/2018, dessa forma, foi dada a publicidade da informação em cumprimento ao disposto no art. 48 da LRF.

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 5º, LRF.

4.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF. - **FB13**

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA (apêndice A), verifica-se que a LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.

Especificação	LDO (R\$)	LOA (R\$)	Diferença
Receita Total (I)	39.238.000,00	39.238.000,00	0,00
Receitas financeiras (II)	342.000,00	292.000,00	50.000,00
Receitas Primárias (III) = (I-II)	38.896.000,00	38.946.000,00	-50.000,00
Despesa total (IV)	39.238.000,00	39.238.000,00	0,00
Despesas financeiras (V)	328.577,00	328.577,00	0,00
Despesas primárias (VI) = (IV - V)	38.909.423,00	38.909.423,00	0,00
Resultado Primário = (III - VI)	-13.423,00	36.577,00	-50.000,00

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA, ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, em razão da proposta da LDO ter sido elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA,



essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A).

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.098/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.
- b) Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

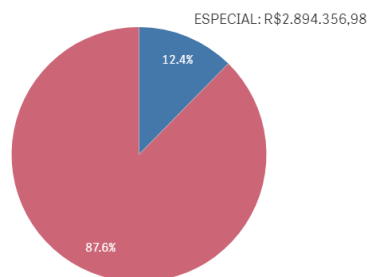
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 39.238.000,00	R\$ 20.528.994,07	R\$ 2.894.356,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.067.770,82	R\$ 46.593.580,23	18,74%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Créditos Adicionais do Período



SUPLEMENTAR: R\$20.528.994,07

* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 59293/2020, pg 6) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 46.593.580,23, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 39.238.000,00	R\$ 23.423.351,05	59,69%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 59,69% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

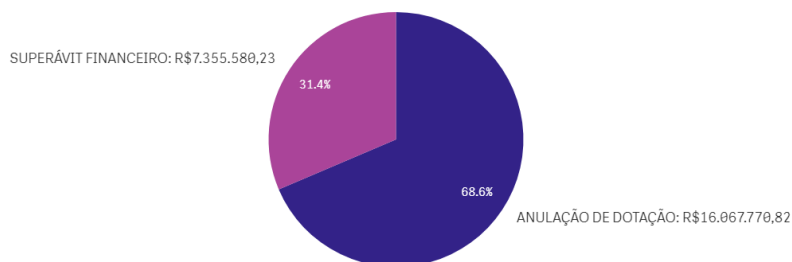
Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 16.067.770,82
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 7.355.580,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 23.423.351,05

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice G:

1) Houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

FB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. VII, CF.

1.1) *Autorização para remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, dotações orçamentárias por meio da Lei nº 1.104/2018 sem definição de limite para a realização dessas alterações em descumprimento ao disposto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 44/2008 TP e no artigo 167, VII da Constituição Federal. - FB05*

A Lei nº 1.104/2018 e 11/12/2018 (apêndice H) assim estabeleceu sobre a realização de remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias:

Artigo 1º – Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2019, fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações, autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2019 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º (...)

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320,64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II – Remanejamento e suplementações de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV – Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma



categoria de programação para outra.

Dessa forma, verifica-se que a referida Lei não estabeleceu um limite para a realização dessas alterações orçamentária demonstrando a fragilidade no planejamento orçamentário e o descumprimento ao disposto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 44/2008 TP e no artigo 167, VII da Constituição Federal.

Destaca-se que com base nessa Lei foram realizados abertura de crédito adicional utilizando como fonte de recurso anulação de dotações orçamentárias no montante de R\$ 11.665.065,45, o que representou uma alteração de 25% no orçamento final, após as suplementações.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) No exercício de 2019 foi verificada a realização de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão (art. 167, inc. VI, CF), conforme Leis nºs 1.104/2018 e 1.174/2019.

Destaca-se que meio da Lei nº 1.104/2018 foi autorizada a realização de remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentária de forma ilimitada, o que resultou na abertura de R\$ 11.665.065,45 em crédito adicional tendo como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, e representou uma alteração orçamentária de 25% no orçamento final após as suplementações.

Dessa forma, sugere-se que o Conselheiro Relator determine que as Leis que autorizarem a realização de remanejamento, transposição e transferências de dotações estabeleçam um limite para essas alterações, a fim de não comprometer o planejamento orçamentário aprovado pelo Poder Legislativo.

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).

8) No exercício de 2019 não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos de Operações de Crédito.

9) Prestação de contas incorreta

. MB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT.



9.1) *Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao valor de crédito adicional aberto por meio do Decreto nº 199/2019 em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT. - MB99*

Por meio de pesquisa realizada no sistema Aplic verificou-se que o valor suplementado constante no Decreto nº 199/2019 (apêndice I) diverge do valor informado no sistema Aplic comprometendo a análise das informações prestadas a este Tribunal, conforme segue demonstrado:

Nº do Decreto	Valor suplementado constante no Decreto (R\$)	Valor suplementado informado no sistema Aplic (R\$)	Diferença entre o valor publicado e o valor informado no Aplic (R\$)
199/2019	154.000,00	152.000,00	2.000,00

Fonte: Decretos de abertura dos créditos adicionais (apêndice I) e sistema Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – alterações orçamentárias/leis autorizativas – fonte de financiamento.

5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 39.238.000,00 , sendo arrecadado o montante de R\$ 41.414.338,27 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 10.351.603,20	R\$ 10.351.603,20	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 727.776,66	R\$ 727.776,66	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 35.985,16	R\$ 35.985,16	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 180.274,80	R\$ 180.274,80	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 194,37	R\$ 194,37	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 7.255.955,87	R\$ 7.255.955,87	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 610.437,84	R\$ 610.437,84	R\$ 0,00

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Verifica-se que os valores das transferências constitucionais e legais registrados no STN conferem com os valores constante no Demonstrativo da Receita Orçada e Realizada informados no sistema Aplic.

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento significativo na arrecadação, exceto no exercício de 2019 que apresentou decréscimo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 30.747.835,64	R\$ 37.423.940,83	R\$ 35.831.977,53	R\$ 47.456.249,23	R\$ 44.907.216,05
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.594.043,75	R\$ 1.894.407,59	R\$ 1.939.534,32	R\$ 8.265.264,83	R\$ 3.305.586,04
Receita de Contribuição	R\$ 52.384,73	R\$ 73.935,21	R\$ 36.398,55	R\$ 88.697,41	R\$ 318.729,48
Receita Patrimonial	R\$ 154.389,50	R\$ 223.332,13	R\$ 209.423,26	R\$ 170.369,20	R\$ 168.498,68
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 658,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 594.487,17	R\$ 677.363,81	R\$ 633.909,36	R\$ 659.722,60	R\$ 836.124,89
Transferências Correntes	R\$ 28.167.536,79	R\$ 34.279.990,67	R\$ 32.394.645,40	R\$ 36.161.053,62	R\$ 38.882.402,18
Outras Receitas Correntes	R\$ 184.993,70	R\$ 274.911,42	R\$ 617.408,14	R\$ 2.111.141,57	R\$ 1.395.874,78



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.236.085,46	R\$ 692.293,98	R\$ 2.758.716,98	R\$ 2.425.602,20	R\$ 962.651,62
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.236.085,46	R\$ 692.293,98	R\$ 2.758.716,98	R\$ 2.425.602,20	R\$ 962.651,62
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 31.983.921,10	R\$ 38.116.234,81	R\$ 38.590.694,51	R\$ 49.881.851,43	R\$ 45.869.867,67
DEDUÇÕES	-R\$ 2.939.767,13	-R\$ 3.797.212,97	-R\$ 3.657.905,72	-R\$ 3.965.718,83	-R\$ 4.455.529,40
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 29.044.153,97	R\$ 34.319.021,84	R\$ 34.932.788,79	R\$ 45.916.132,60	R\$ 41.414.338,27
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 29.044.153,97	R\$ 34.319.021,84	R\$ 34.932.788,79	R\$ 45.916.132,60	R\$ 41.414.338,27
Receita Tributária Própria	R\$ 1.743.978,32	R\$ 2.156.912,07	R\$ 2.147.956,42	R\$ 8.180.513,87	R\$ 3.107.476,85
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	5,67%	5,76%	5,99%	17,23%	6,92%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,31%				

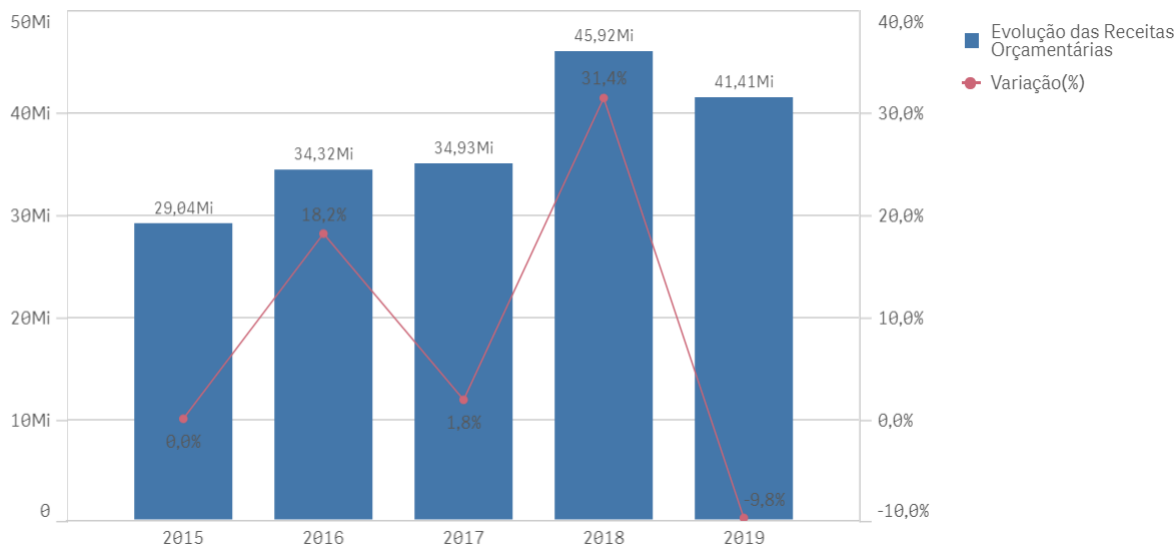
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 38.882.402,18, o que corresponde a 84,76% do total da receita orçamentária (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 45.869.867,67.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 6,92%.

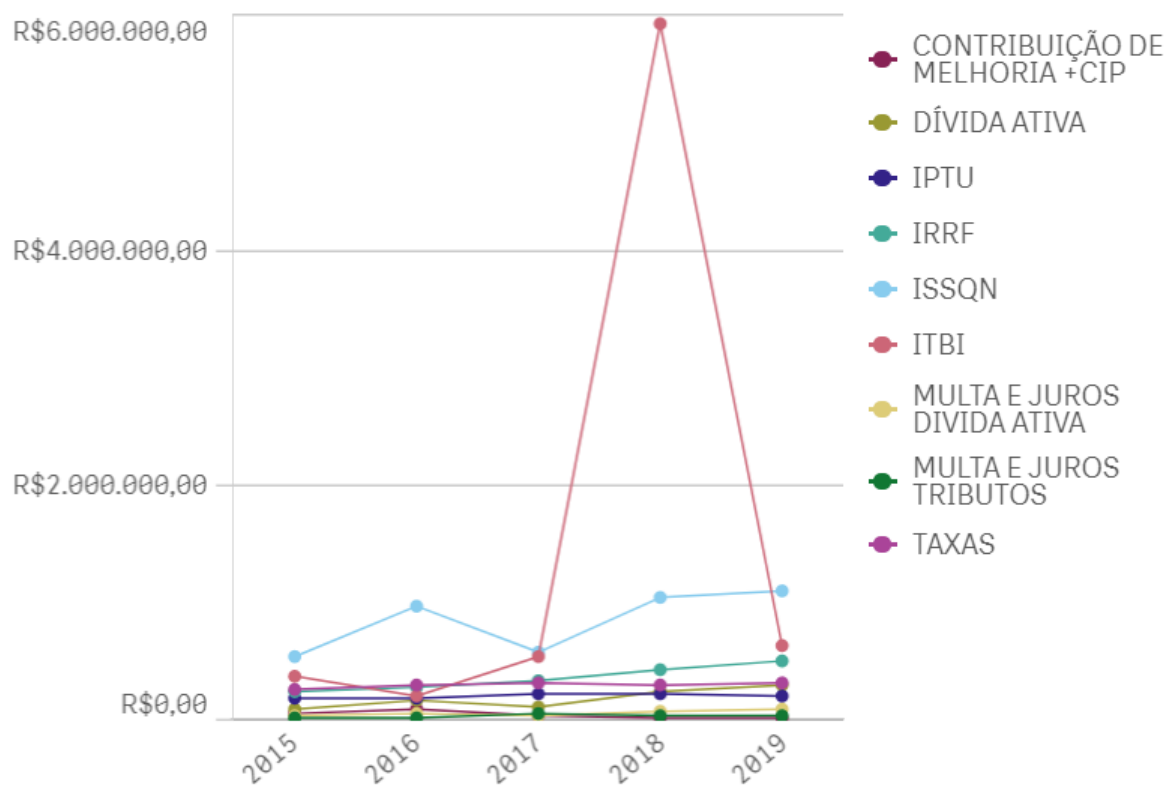
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 170.696,88	R\$ 177.950,06	R\$ 204.969,59	R\$ 208.770,94	R\$ 197.471,59
IRRF	R\$ 235.078,21	R\$ 261.657,22	R\$ 325.033,74	R\$ 424.267,69	R\$ 488.021,68
ISSQN	R\$ 535.947,31	R\$ 956.339,32	R\$ 577.498,42	R\$ 1.027.889,55	R\$ 1.081.930,73
ITBI	R\$ 363.453,56	R\$ 192.580,38	R\$ 523.115,70	R\$ 5.920.762,44	R\$ 632.779,47
TAXAS	R\$ 257.383,64	R\$ 283.500,99	R\$ 302.506,32	R\$ 288.548,06	R\$ 313.969,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 52.299,82	R\$ 74.724,94	R\$ 36.398,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 11.730,40	R\$ 14.040,78	R\$ 55.028,19	R\$ 19.771,39	R\$ 22.389,37
DÍVIDA ATIVA	R\$ 87.558,16	R\$ 149.808,35	R\$ 94.586,77	R\$ 224.577,02	R\$ 280.549,27
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 29.830,34	R\$ 46.310,03	R\$ 28.819,14	R\$ 65.926,78	R\$ 90.365,11
TOTAL	R\$ 1.743.978,32	R\$ 2.156.912,07	R\$ 2.147.956,42	R\$ 8.180.513,87	R\$ 3.107.476,85

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplíc) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplíc.



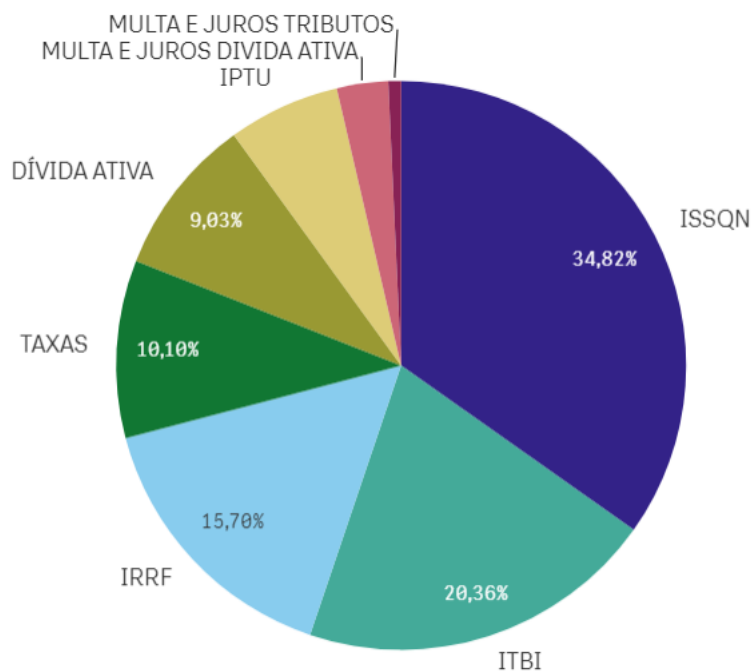
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



Composição da Receita Tributária Própria 2019



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem s...

5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 46.593.580,23 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 46.330.715,77 , liquidado R\$ 45.877.564,55 e pago R\$ 45.069.461,24 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	R\$ 26.381.723,95	R\$ 30.366.056,51	R\$ 31.578.055,57	R\$ 34.941.604,39	R\$ 38.602.472,92
Pessoal e encargos sociais	R\$ 14.534.282,29	R\$ 15.958.107,88	R\$ 16.907.920,54	R\$ 19.458.851,64	R\$ 20.699.434,79
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,61	R\$ 12.430,83	R\$ 29.613,59
Outras despesas correntes	R\$ 11.847.441,66	R\$ 14.407.948,63	R\$ 14.669.901,42	R\$ 15.470.321,92	R\$ 17.873.424,54
Despesas de Capital	R\$ 2.496.583,85	R\$ 1.883.098,66	R\$ 2.397.685,94	R\$ 6.806.893,89	R\$ 7.728.242,85
Investimentos	R\$ 2.496.583,85	R\$ 1.883.098,66	R\$ 2.350.961,84	R\$ 6.526.549,41	R\$ 7.447.898,37
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.724,10	R\$ 280.344,48	R\$ 280.344,48



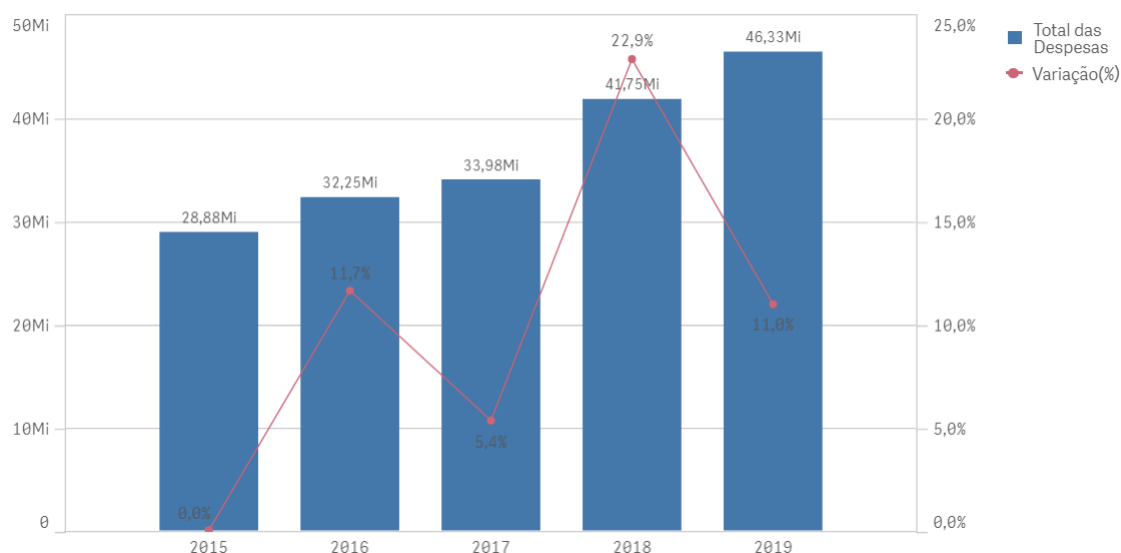
Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 28.878.307,80	R\$ 32.249.155,17	R\$ 33.975.741,51	R\$ 41.748.498,28	R\$ 46.330.715,77
Variação - %		11,67%	5,35%	22,87%	10,97%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 20.699.434,79, o que corresponde a 44,67% do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 46.330.715,77 .

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.



6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de NOVA BANDEIRANTES, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

6.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 39.238.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 41.414.338,27
QER	B/A	1,0554

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 42.424.000,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 44.907.216,05
QERC	B/A	1,0585

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 105,85% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 998.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 962.651,62
QRC	B/A	0,9645

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,45% do valor estimado (frustração de receitas de capital).



6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 46.593.580,23
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 46.330.715,77
QED	B/A	0,9943

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 38.818.662,19
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 38.602.472,92
QEDC	B/A	0,9944

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,44% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 7.754.918,04
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 7.728.242,85
QDC	B/A	0,9965

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 99,65% do valor estimado.



6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 41.479.170,81
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 38.602.472,92
QEOC	A/B	1,0745

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 7.290.747,69
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 7.728.242,85



QEOC.	A/B	0,9433
-------	-----	--------

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 7.728.242,85
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Verifica-se que no exercício de 2019 não houve contratação de operações de crédito.

6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

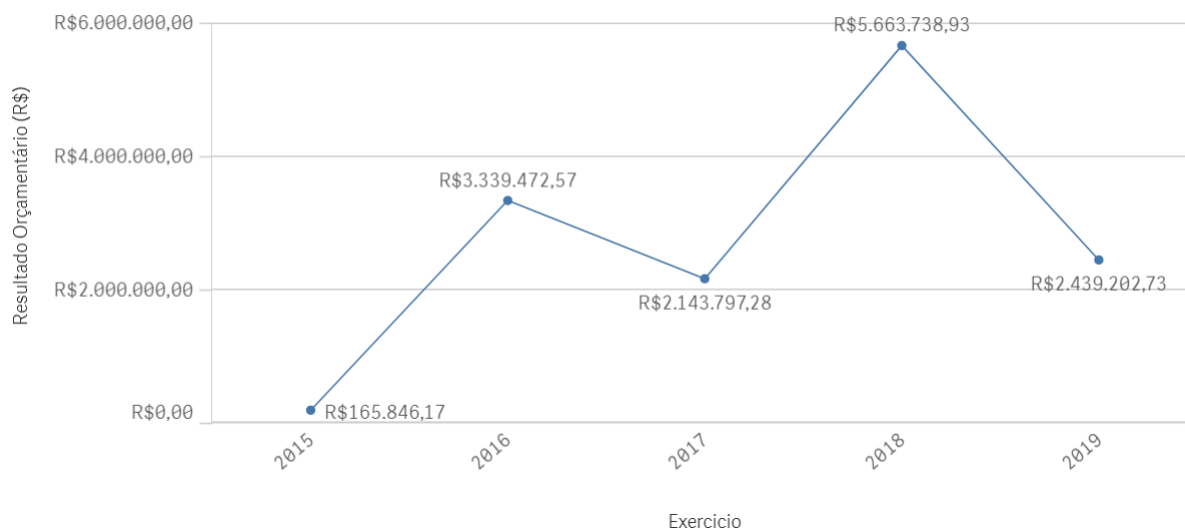
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 29.044.153,97	R\$ 35.588.627,74	R\$ 36.119.538,79	R\$ 47.412.237,21	R\$ 48.769.918,50
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 28.878.307,80	R\$ 32.249.155,17	R\$ 33.975.741,51	R\$ 41.748.498,28	R\$ 46.330.715,77
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 165.846,17	R\$ 3.339.472,57	R\$ 2.143.797,28	R\$ 5.663.738,93	R\$ 2.439.202,73

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 48.769.918,50
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 46.330.715,77
QREO	A/B	1,0526

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de NOVA BANDEIRANTES, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

6.2.1. RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS



A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 4.987.325,62
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 3.165,38
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 1.080.683,59
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 475.681,32
QDF	(A-B)/(C+D)	3,2024

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,2024 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Todavia, da análise individualizada por fonte de recurso constante no quadro 5.2 verificou-se a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar em 02 (duas) fontes de recursos, conforme apresentado a seguir: DB99.

Dispositivo Normativo:

1.1) *Indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar nas fontes de recursos 00 e 02, no montante de R\$ 666.101,87 em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - DB99*

Verificou-se que o Gestor não deixou recursos suficientes para o pagamento de restos a pagar nas fontes de recurso 00 e 02 – Recursos Ordinários e Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde, no montante de R\$ 666.101,87, demonstrando desequilíbrio financeiro dessas fontes de recursos em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Consta detalhado no quadro a seguir a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar dessas fontes de recursos:

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta	RP liquidados e não pagos de 2019 e de exercícios anteriores	RP empenhados e não liquidados – exercícios anteriores	Demais obrigações financeiras	Disponibilidade caixa líquida antes da inscrição dos RP não processados	RP empenhados e não liquidados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida – após a inscrição dos RP processados do exercício
00	229.828,33	507.599,23	6.284,47	0,00	-284.055,37	2.693,84	-286.749,21
02	1.673,26	302.586,32	3.439,60	0,00	-304.352,66	75.000,00	-379.352,66
Total							-666.101,87

Fonte: Sistema Aplic – detalhamento dessa indisponibilidade no quadro 5.2 em anexo.

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).



1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 46.330.715,77
B	Total_Inscrição	R\$ 1.261.254,53
QIRP	B/A	0,0272

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0272 foram inscritos em restos a pagar.

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.007.224,39
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.559.530,29
QSF	A/B	3,2107

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 3.447.694,10, considerando todas as fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da



mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 7.558.493,08
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.083.848,97
Liquidez Corrente	A/B	6,9737

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de NOVA BANDEIRANTES :

7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).



Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 40.451.686,65
A	DCL	-R\$ 3.112.332,12
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que as Disponibilidades são maiores que a Dívida Pública Consolidada, conforme detalhado no quadro 6.4 do Anexo 6. (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 40.451.686,65
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida pública contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).



7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 40.451.686,65
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 309.958,07
QDDP	A/B	0,0076

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,76% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de NOVA BANDEIRANTES vem cumprindo a exigência constitucional, exceto no exercício de 2018 em que houve o descumprimento desse dever constitucional, conforme se pode observar:

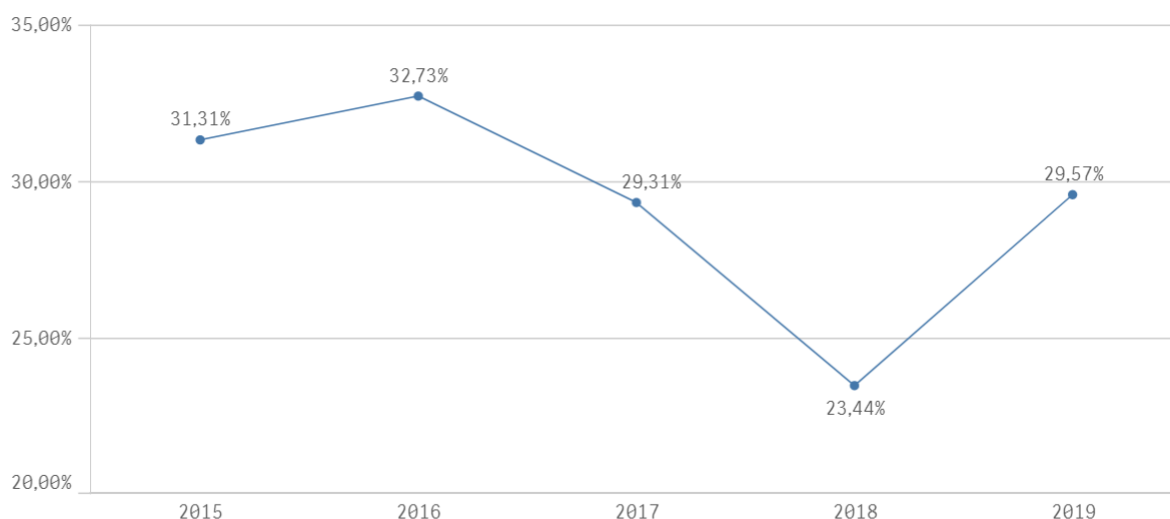
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%



ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	31,31%	32,73%	29,31%	23,43%	29,57%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Da análise das despesas referentes à educação, conforme amostra constante nos apêndices C e D, verificou-se o pagamento de R\$ 112.869,68 em despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (29,57 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB



O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

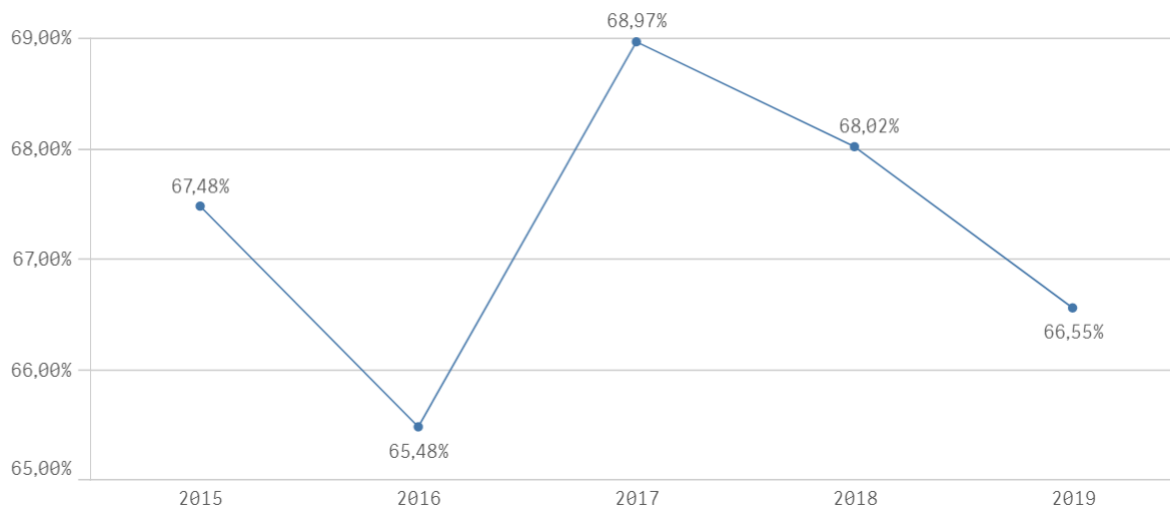
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	67,48%	65,48%	68,97%	68,01%	66,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (66,54 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.



7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

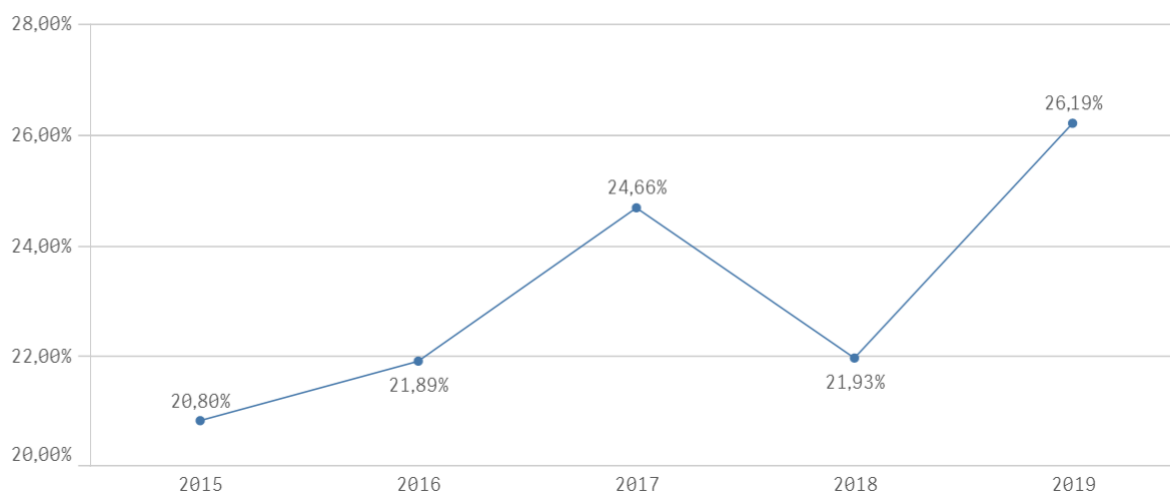
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	20,80%	21,89%	24,66%	21,93%	26,19%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Consta no apêndice E a amostra das despesas analisadas referentes à função 10 - saúde.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,19 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF



A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

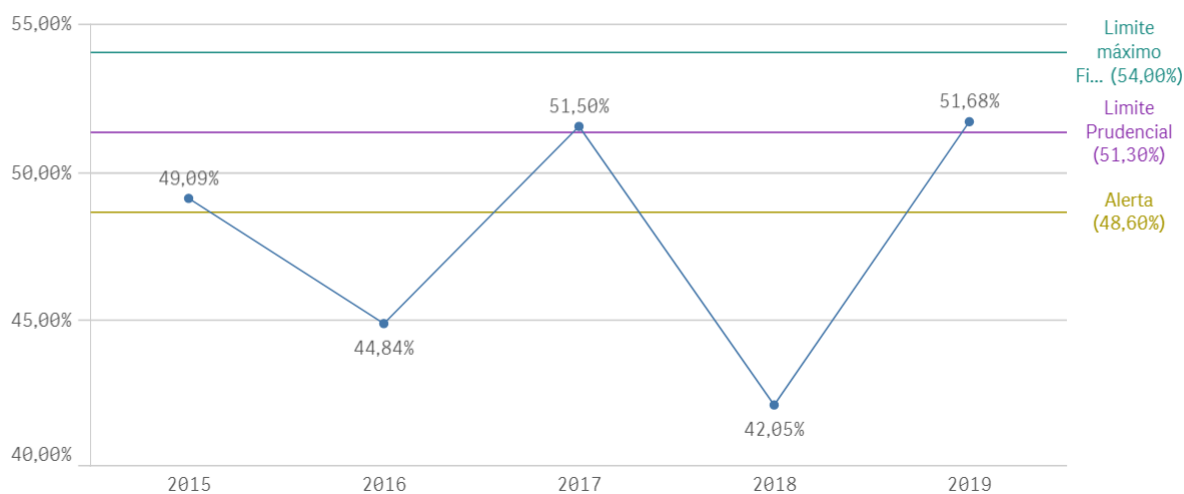
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	49,09%	44,84%	51,50%	42,04%	51,67%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,42%	2,24%	2,44%	1,97%	2,27%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	51,51%	47,08%	53,94%	44,02%	53,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
 - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de



Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.

- As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
- As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
- As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas para as Contas Anuais de 2019).

Destaca-se que após análise das despesas dos elementos 36 e 39 foram incluídos no cálculo da despesa com pessoal os seguintes valores, os quais encontram-se detalhados no apêndice F:

- R\$ 1.287.000,00 referentes a despesas relacionadas à mão de obra empenhadas no elemento de despesa 39 - outros serviços pessoa jurídica; e
- R\$ 275.270,92 referentes a despesas relacionadas à mão de obra empenhadas no elemento de despesa 36 - outros serviços pessoa física.

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes declarou não haver com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 769 do Documento Digital nº 49528/2020 deste processo de Contas de Governo.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 20.904.296,20, que correspondeu a 51,67% da Receita Corrente Líquida, tendo atingido o Limite Prudencial (51,3%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da



Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 20.904.296,20 , correspondente a 51,67% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,98%	6,37%	6,85%	6,72%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a



conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/

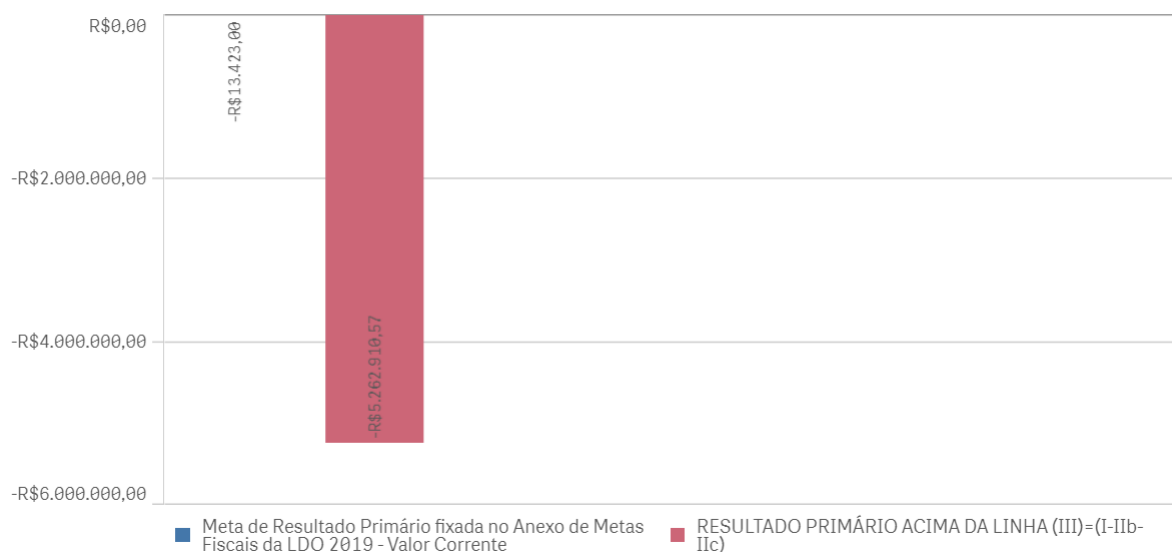
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R\$ 13.423,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 5.262.910,57, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

Resultado Primário



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF.

1.1) *Descumprimento da meta de Resultado Primário fixado no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.083/2018 – LDO/2019 – Valor Corrente. - DB99*



O Anexo das Metas Fiscais da LDO estabeleceu para o exercício de 2019, uma meta de Resultado Primário de -R\$ 13.423,00, contudo, conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que Resultado Primário do exercício em análise foi de -R\$ 5.262.910,57, ou seja, R\$ 5.249.487,57 abaixo da meta estabelecida.

	Valor fixado na LDO (R\$)	Valor realizado (R\$)	Diferença do realizado/fixado (R\$)
Receita Primária Total	38.896.000,00	41.247.611,06	2.351.611,06
Despesa Primária Total	38.909.423,00	46.510.521,63	7.601.098,63
Resultado Primário	-13.423,00	-5.262.910,57	-5.249.487,57

Fonte: LDO/2019 e quadro 11.1 anexo do relatório

O art. 9º da LRF estabelece que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário, o ente por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que o artigo 33 da LDO assim estabelece sobre as providências a serem adotadas caso seja verificado o descumprimento das metas fiscais ao final dos bimestres:

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Dessa forma, verifica-se que não houve o acompanhamento bimestral do cumprimento das metas de resultado primário, nem tampouco foram adotadas as medidas previstas no artigo supracitado visando o cumprimento das referidas metas, em inobservância ao disposto no art. 9º da LRF.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.



Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Ressalta-se que o descumprimento desse dever por parte do Município no exercício de 2019 está sendo tratado no processo de representação de natureza interna nº 119865/2020.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prorrogação Oficial	Data envio	Data último envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019	15/01/2019	15/01/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	01/04/2019	29/03/2019	29/03/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	15/04/2019	15/04/2019	11/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/05/2019	25/04/2019	14/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	15/05/2019	15/05/2019	17/10/2019	NO PRAZO



APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2019	31/05/2019	21/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maio	01/07/2019	01/07/2019	22/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2019	31/07/2019	12/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	02/09/2019	30/08/2019	12/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2019	27/09/2019	17/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2019	30/10/2019	18/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	02/12/2019	27/11/2019	18/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	20/01/2020	30/12/2019	09/01/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	20/03/2020	14/02/2020	14/02/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	29/05/2020	08/04/2020	08/04/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	20/01/2019	30/12/2018	30/12/2018	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	20/01/2019	21/01/2019	21/01/2019	FORA DO PRAZO

Fonte: APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal em cumprimento ao art. 49 da LRF, conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes constante no documento digital nº 30654/2020.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167339/2018	129/2019	18/12/2019	I) no exercício de 2019, aplique na manutenção e desenvolvimento do ensino o percentual mínimo de 26,57% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências; e,	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida, pois em 2019 foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino 29,57% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme demonstrado no item 7.2 deste relatório.
				II) adote as medidas necessárias, a fim de evitar indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar, obedecendo, assim, o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois no exercício em análise verificou-se a indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar em duas fontes de recursos (item 6.2.1.1 deste relatório)



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	173053/2017	138/2018	19/12/2018	a) se de realizar a abertura de créditos adicionais sem , ou com saldo insuficiente;	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida no exercício de 2019, pois não houve a abertura de créditos adicionais sem ou com saldo insuficiente, conforme demonstrado no item 5.1.3.1 deste relatório.
				b) as informações e documentos relativos às contas anuais de governo obrigatórias por meio do Sistema Aplic, dentro do prazo regulamentado por este Tribunal;	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida, visto que as informações e os documentos relativos às Contas Anuais de Governo de 2019 foram encaminhadas dentro do prazo regimental, conforme demonstrado no item 9.1 deste relatório.
				c) se de conceder vantagens, criação de cargos, na estrutura de carreira que implique aumento de despesa e contratação de hora extra, enquanto não for reduzido o excesso de gastos com pessoal, tendo em vista estar acima do limite prudencial previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c a Resolução de Consulta nº 53/2010 deste Tribunal; e,	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, visto que em 2019 o total gasto com pessoal pelo Poder Executivo atingiu o limite prudencial estabelecido na LRF, conforme demonstrado no item 7.4.2.1 deste relatório.
				d) estudos técnicos acerca das causas ensejadoras dos resultados para fins de eventual reformulação das políticas públicas de educação e saúde e que inclua explicitamente os programas e ações necessários para melhorar os referidos índices nas peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e eventuais leis de créditos adicionais).	Essa recomendação não foi objeto de análise neste relatório técnico.

Control-p

11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

No exercício de 2019 não houve processo de fiscalização julgado desse município até a data de processamento deste relatório.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO



12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de NOVA BANDEIRANTES - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 119865/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.2 – Das audiências públicas deste relatório.

Por fim, sugere-se ao Conselheiro-Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- que o Anexo das Metas Fiscais da LDO, a partir do exercício de 2021, seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais; e
- que as Leis que autorizarem a realização de remanejamento, transposição e transferência de dotação orçamentária estabeleçam um limite para essas alterações.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Indisponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar nas fontes de recursos 00 e 02, no montante de R\$ 666.101,87 em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

1.2) *Descumprimento da meta de Resultado Primário fixado no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1.083/2018 – LDO/2019 – Valor Corrente. - Tópico - 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

2) FB05 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_05. Autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, VII, da Constituição Federal).

2.1) *Autorização para remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, dotações orçamentárias por meio da Lei nº 1.104/2018 sem definição de limite para a realização dessas alterações em descumprimento ao disposto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 44/2008 TP e no artigo 167, VII da Constituição Federal. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *Não apresentação, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4º,*



§ 3º, da LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.2) A LOA foi elaborada de forma incompatível com a meta de resultado primário estabelecida na LDO contrariando o art. 5º da LRF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Não definição das metas de resultado nominal em descumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

4.2) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos, bem como a conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

5) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) Encaminhamento de prestação de contas incorreta quanto ao valor de crédito adicional aberto por meio do Decreto nº 199/2019 em descumprimento ao disposto no art. 71, I e II da Constituição Federal; artigo 47, I e II e artigo 210 da Constituição Estadual; artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007 e Resoluções Normativas nº 36/2012, nº 31/2017 e nº 17/2010 – TCE-MT. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2020.

SUELLEN DAYCI FRISON
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 191.000,00	R\$ 74.277,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.578,55	R\$ 212.698,45	11,36%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.638.000,00	R\$ 580.480,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.480,00	R\$ 1.926.000,00	17,58%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 80.000,00	R\$ 26.684,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.944,40	R\$ 42.740,56	-46,57%
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	R\$ 678.000,00	R\$ 2.006.878,36	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.402.804,41	R\$ 1.288.073,95	89,98%
FUNDEB 40	R\$ 2.870.000,00	R\$ 1.075.403,16	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.021.400,00	R\$ 2.976.003,16	3,69%
FUNDEB 60	R\$ 5.060.000,00	R\$ 329.528,20	R\$ 156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 708.200,00	R\$ 4.837.328,20	-4,40%
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 170.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.427,02	R\$ 110.972,98	-34,72%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 306.000,00	R\$ 127.843,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.010,68	R\$ 242.832,85	-20,64%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 8.567.000,00	R\$ 3.589.399,63	R\$ 54.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.990.190,23	R\$ 8.220.209,40	-4,04%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 947.332,88	R\$ 419.911,69	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.853,12	R\$ 1.161.391,45	22,59%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 5.385.833,40	R\$ 4.085.774,35	R\$ 51.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.753.050,41	R\$ 7.769.557,34	44,25%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 100.000,00	R\$ 183.163,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.751,49	R\$ 203.411,89	103,41%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 1.865.000,00	R\$ 1.104.652,30	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.116,18	R\$ 2.729.536,12	46,35%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 3.431.000,00	R\$ 572.605,64	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.086.483,88	R\$ 1.934.121,76	-43,62%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 135.000,00	R\$ 126.426,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.534,79	R\$ 129.891,76	-3,78%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 3.436.000,00	R\$ 2.359.323,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.351.406,70	R\$ 4.443.916,53	29,33%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 1.663.000,00	R\$ 898.531,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.698,87	R\$ 2.378.832,42	43,04%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 596.389,28	R\$ 1.590.798,27	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212.997,52	R\$ 977.190,03	63,85%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 1.211.444,44	R\$ 1.049.166,34	R\$ 294.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 759.863,10	R\$ 1.794.747,68	48,14%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 640.000,00	R\$ 313.621,67	R\$ 2.221.356,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.059,47	R\$ 3.056.919,18	377,64%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 57.000,00	R\$ 2.785,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.720,00	R\$ 44.065,25	-22,69%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	0,00%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 190.000,00	R\$ 6.339,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.200,00	R\$ 93.139,27	-50,97%
	R\$ 39.238.000,00	R\$ 20.528.994,07	R\$ 2.894.356,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.067.770,82	R\$ 46.593.580,23	669,79%
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 39.238.000,00	R\$ 20.528.994,07	R\$ 2.894.356,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.067.770,82	R\$ 46.593.580,23	18,74%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C=>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.683.992,74	R\$ 3.655.094,34	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 471.552,67	R\$ 453.687,90	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 274.235,94	R\$ 273.992,74	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.537,09	R\$ 2.537,09	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.436,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.368,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 139.127,93	R\$ 67.754,18	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 38.184,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.552.559,67	R\$ 1.946.728,29	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 355.706,07	R\$ 354.138,95	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 41.194,09	R\$ 30.251,21	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 541.839,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 303.372,10	R\$ 281.933,93	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 13.410,92	R\$ 13.209,24	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 309.026,42	R\$ 276.252,36	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 81.436,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 78,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 76,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.732.459,00	R\$ 7.355.580,23	R\$ 0,00
		R\$ 7.732.459,00	R\$ 7.355.580,23	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 12.408.000,00	R\$ 15.767.110,77	R\$ 3.359.110,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.782.000,00	R\$ 1.223.137,18	-R\$ 1.558.862,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 8.195.300,00	R\$ 6.696.177,34	-R\$ 1.499.122,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 823.000,00	R\$ 943.123,59	R\$ 120.123,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 76.000,00	R\$ 36.165,75	-R\$ 39.834,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 125.000,00	R\$ 319.311,87	R\$ 194.311,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.060.000,00	R\$ 5.307.528,73	R\$ 247.528,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.960.000,00	R\$ 1.954.094,70	-R\$ 5.905,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 31.000,00	R\$ 26.154,61	-R\$ 4.845,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 110.000,00	R\$ 782,97	-R\$ 109.217,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 236.000,00	R\$ 639.136,94	R\$ 403.136,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 705.000,00	R\$ 906.132,46	R\$ 201.132,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 215.000,00	R\$ 305.248,00	R\$ 90.248,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.750.000,00	R\$ 2.741.782,67	-R\$ 8.217,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 610.437,84	R\$ 610.437,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 572.700,00	R\$ 599.960,78	R\$ 27.260,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 14.000,00	R\$ 28.699,63	R\$ 14.699,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.630.000,00	R\$ 2.957.828,75	R\$ 327.828,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 350.000,00	R\$ 350.517,09	R\$ 517,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 1.005,03	R\$ 1.005,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 1,57	-R\$ 9.998,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.238.000,00	R\$ 41.414.338,27	R\$ 2.176.338,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.238.000,00	R\$ 41.414.338,27	R\$ 2.176.338,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 16.067.770,82
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.412.816,95
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 592.306,31
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.937.858,59
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 327.507,11
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 222.500,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 486.928,20
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.127.403,16
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 15.886,45
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.179.289,10
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 272.649,59
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 64.332,18
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 653.238,52
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 6.104,37
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 135.496,03



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 20.050,90
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.337.748,54
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 275.654,82
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 7.355.580,23
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.655.094,34
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 453.687,90
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 273.992,74
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.537,09
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 67.754,18
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.946.728,29
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 354.138,95
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 30.251,21
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 281.933,93



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 13.209,24
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 276.252,36
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 23.423.351,05

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01104/2018	00199/2019	0.1.02.000000	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01104/2018	00199/2019	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
				R\$ 2.000,00	-R\$ 2.000,00
				R\$ 2.000,00	-R\$ 2.000,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01104/2018	00003/2019	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00004/2019	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00027/2019	R\$ 379.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00055/2019	R\$ 251.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00078/2019	R\$ 347.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00095/2019	R\$ 685.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00097/2019	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00112/2019	R\$ 389.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00119/2019	R\$ 1.041.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.041.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00125/2019	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00139/2019	R\$ 1.763.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.763.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00150/2019	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00157/2019	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00166/2019	R\$ 24.764,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.764,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00168/2019	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00175/2019	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00182/2019	R\$ 2.329.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.329.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01104/2018	00193/2019	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00199/2019	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00208/2019	R\$ 100.321,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.321,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00209/2019	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00213/2019	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2018	00226/2019	R\$ 113.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2019	00058/2019	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2019	00089/2019	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2019	00146/2019	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2019	00178/2019	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2019	00191/2019	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2019	00206/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2019	00221/2019	R\$ 5.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00032/2019	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00033/2019	R\$ 474.037,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 474.037,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00035/2019	R\$ 42.717,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.717,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00038/2019	R\$ 201.769,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.769,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00056/2019	R\$ 75.728,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.728,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00060/2019	R\$ 60.965,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.965,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00069/2019	R\$ 85.482,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.482,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00079/2019	R\$ 13.827,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.827,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00096/2019	R\$ 272.897,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.897,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00105/2019	R\$ 339.132,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 339.132,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01121/2019	00108/2019	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00121/2019	R\$ 78.002,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.002,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00132/2019	R\$ 107.105,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.105,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00135/2019	R\$ 261.466,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.466,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00140/2019	R\$ 102.180,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.180,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00154/2019	R\$ 14.917,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.917,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00158/2019	R\$ 34.719,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.719,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00167/2019	R\$ 470.961,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.961,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00169/2019	R\$ 4.711,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.711,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00174/2019	R\$ 95.917,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.917,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00177/2019	R\$ 89.456,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.456,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00179/2019	R\$ 4.375,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.375,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00183/2019	R\$ 41.314,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.314,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00186/2019	R\$ 119.468,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.468,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00189/2019	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00194/2019	R\$ 261.466,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.466,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00195/2019	R\$ 17.388,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.388,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00200/2019	R\$ 1.508,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.508,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00211/2019	R\$ 1.293.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.293.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00214/2019	R\$ 22.558,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.558,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00215/2019	R\$ 846,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 846,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2019	00227/2019	R\$ 29.098,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.098,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01122/2019	00036/2019	R\$ 0,00	R\$ 2.174.556,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.174.556,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01124/2019	00049/2019	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01125/2019	00050/2019	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01126/2019	00051/2019	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01131/2019	00065/2019	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01133/2019	00071/2019	R\$ 282.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01141/2019	00107/2019	R\$ 602.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01146/2019	00130/2019	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01149/2019	00136/2019	R\$ 0,00	R\$ 257.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01161/2019	00176/2019	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01166/2019	00188/2019	R\$ 133.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01171/2019	00207/2019	R\$ 961.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01174/2019	00218/2019	R\$ 116.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01174/2019	00230/2019	R\$ 850.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01174/2019	00232/2019	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01174/2019	00233/2019	R\$ 6.104,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.104,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01174/2019	00234/2019	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01174/2019	00236/2019	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01175/2019	00224/2019	R\$ 71.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01176/2019	00223/2019	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01183/2019	00229/2019	R\$ 0,00	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 20.528.994,07	R\$ 2.894.356,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.067.770,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.355.580,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.528.994,07	R\$ 2.894.356,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.067.770,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.355.580,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 42.424.000,00	R\$ 44.907.216,05	105,85%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.791.000,00	R\$ 3.305.586,04	87,19%
Receita de Contribuições	R\$ 120.000,00	R\$ 318.729,48	265,60%
Receita Patrimonial	R\$ 335.000,00	R\$ 168.498,68	50,29%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 853.000,00	R\$ 836.124,89	98,02%
Transferências Correntes	R\$ 36.524.000,00	R\$ 38.882.402,18	106,45%
Outras Receitas Correntes	R\$ 801.000,00	R\$ 1.395.874,78	174,26%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 998.000,00	R\$ 962.651,62	96,45%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 988.000,00	R\$ 962.651,62	97,43%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 43.422.000,00	R\$ 45.869.867,67	105,63%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 4.184.000,00	-R\$ 4.455.529,40	106,49%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.076.000,00	-R\$ 4.257.420,21	104,45%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 108.000,00	-R\$ 198.109,19	183,43%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 39.238.000,00	R\$ 41.414.338,27	105,54%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 39.238.000,00	R\$ 41.414.338,27	105,54%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 38.240.000,00	R\$ 40.451.686,65	105,78%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.689.000,00	R\$ 3.107.476,85	84,23%
Receita de Contribuições	R\$ 120.000,00	R\$ 318.729,48	265,60%
Receita Patrimonial	R\$ 332.000,00	R\$ 168.498,68	50,75%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 851.000,00	R\$ 836.124,89	98,25%
Transferências Correntes	R\$ 32.448.000,00	R\$ 34.624.981,97	106,70%
Outras Receitas Correntes	R\$ 800.000,00	R\$ 1.395.874,78	174,48%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 998.000,00	R\$ 962.651,62	96,45%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 988.000,00	R\$ 962.651,62	97,43%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 39.238.000,00	R\$ 41.414.338,27	105,54%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 39.238.000,00	R\$ 41.414.338,27	105,54%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 44.907.216,05
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 198.109,19
Subtotal	R\$ 44.709.106,86
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 4.257.420,21
(=) SUBTOTAL - RCL	R\$ 40.451.686,65
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 40.451.686,65

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 198.109,19
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 198.109,19

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 38.818.662,19	R\$ 38.602.472,92	99,44%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.809.877,74	R\$ 20.699.434,79	99,46%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 29.613,59	R\$ 29.613,59	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 17.979.170,86	R\$ 17.873.424,54	99,41%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 7.754.918,04	R\$ 7.728.242,85	99,65%
Investimentos	R\$ 7.474.573,56	R\$ 7.447.898,37	99,64%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 280.344,48	R\$ 280.344,48	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 46.593.580,23	R\$ 46.330.715,77	99,43%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 46.593.580,23	R\$ 46.330.715,77	99,43%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.638.000,00	R\$ 1.926.000,00	R\$ 1.841.000,00	R\$ 1.534.292,62	R\$ 1.534.292,62
03	Essencial à Justiça	R\$ 191.000,00	R\$ 212.698,45	R\$ 212.132,06	R\$ 212.132,06	R\$ 212.132,06
04	Administração	R\$ 3.852.700,00	R\$ 7.719.448,56	R\$ 7.709.153,87	R\$ 7.707.353,87	R\$ 7.550.696,42
08	Assistência Social	R\$ 1.413.332,88	R\$ 1.515.197,28	R\$ 1.456.251,69	R\$ 1.456.251,69	R\$ 1.439.878,57
10	Saúde	R\$ 11.998.000,00	R\$ 10.154.331,16	R\$ 10.127.006,72	R\$ 9.987.006,72	R\$ 9.722.441,70
11	Trabalho	R\$ 368.723,00	R\$ 402.977,37	R\$ 402.495,92	R\$ 402.495,92	R\$ 358.417,32
12	Educação	R\$ 11.366.000,00	R\$ 12.257.247,89	R\$ 12.233.568,70	R\$ 12.229.818,70	R\$ 12.157.144,81
13	Cultura	R\$ 110.000,00	R\$ 302.847,98	R\$ 299.480,40	R\$ 299.480,40	R\$ 297.801,25
15	Urbanismo	R\$ 3.204.333,40	R\$ 4.104.182,53	R\$ 4.103.081,40	R\$ 4.103.081,40	R\$ 4.100.598,99
16	Habitação	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 678.000,00	R\$ 1.288.073,95	R\$ 1.281.283,46	R\$ 1.280.389,62	R\$ 1.256.675,38
18	Gestão Ambiental	R\$ 80.000,00	R\$ 42.740,56	R\$ 42.740,56	R\$ 42.740,56	R\$ 42.740,56
20	Agricultura	R\$ 1.211.444,44	R\$ 1.794.747,68	R\$ 1.790.480,56	R\$ 1.790.480,56	R\$ 1.760.338,46
22	Indústria	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 95.000,00	R\$ 203.411,89	R\$ 203.411,89	R\$ 203.411,89	R\$ 198.411,89
26	Transporte	R\$ 2.181.500,00	R\$ 3.665.374,81	R\$ 3.648.173,62	R\$ 3.648.173,62	R\$ 3.462.352,39
27	Desporto e Lazer	R\$ 486.389,28	R\$ 674.342,05	R\$ 670.496,85	R\$ 670.496,85	R\$ 665.580,75
28	Encargos Especiais	R\$ 328.577,00	R\$ 309.958,07	R\$ 309.958,07	R\$ 309.958,07	R\$ 309.958,07
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.238.000,00	R\$ 46.593.580,23	R\$ 46.330.715,77	R\$ 45.877.564,55	R\$ 45.069.461,24
Despesa Intraorçamentária por Função						



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.238.000,00	R\$ 46.593.580,23	R\$ 46.330.715,77	R\$ 45.877.564,55	R\$ 45.069.461,24

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão	R\$ 185.000,00	R\$ 93.139,27	R\$ 91.967,61	98,74%
0032	Administração com Recursos do Fethab	R\$ 2.750.000,00	R\$ 2.428.143,26	R\$ 2.427.786,73	99,98%
0007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.734.427,68	R\$ 1.730.160,56	99,75%
0024	Alimentação Escolar de Qualidade	R\$ 400.000,00	R\$ 329.289,77	R\$ 328.409,94	99,73%
0019	Apoio aos Conselhos Municipais	R\$ 32.000,00	R\$ 3.568,00	R\$ 3.568,00	100,00%
0023	Atenção O Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	Atenção O Saúde - Atenção Básica	R\$ 4.910.000,00	R\$ 3.119.079,55	R\$ 3.103.462,46	99,49%
0021	Atenção O Saúde - Média e Alta Complexidade	R\$ 3.280.000,00	R\$ 4.592.360,10	R\$ 4.586.057,90	99,86%
0022	Atenção O Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 364.000,00	R\$ 375.547,87	R\$ 372.302,86	99,13%
0005	Atenção O Saúde Pública	R\$ 3.433.000,00	R\$ 2.067.343,64	R\$ 2.065.183,50	99,89%
0015	Atendimento a Dívida Interna	R\$ 328.577,00	R\$ 309.958,07	R\$ 309.958,07	100,00%
0016	Atendimento aos Assuntos Jurídicos	R\$ 191.000,00	R\$ 212.698,45	R\$ 212.132,06	99,73%
0003	Compromisso e Gestão Administrativa	R\$ 1.960.000,00	R\$ 2.546.636,07	R\$ 2.542.585,52	99,84%
0008	Conscientização e Proteção Ambiental	R\$ 80.000,00	R\$ 42.740,56	R\$ 42.740,56	100,00%
0017	Disseminação do Conhecimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	Educação de Qualidade	R\$ 3.086.000,00	R\$ 3.574.247,43	R\$ 3.571.608,45	99,92%
0027	Educação e Segurança no Trânsito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	Esportes Para Todos	R\$ 476.389,28	R\$ 665.303,05	R\$ 661.457,85	99,42%
0011	Gestão das Políticas Sociais	R\$ 1.382.332,88	R\$ 1.508.604,28	R\$ 1.449.658,69	96,09%
0001	Gestão do Poder Legislativo	R\$ 1.638.000,00	R\$ 1.926.000,00	R\$ 1.841.000,00	95,58%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0004	Gestão dos Recursos Financeiros	R\$ 951.000,00	R\$ 1.657.036,98	R\$ 1.656.084,04	99,94%
0034	GESTAO PARA RESULTADOS	R\$ 625.000,00	R\$ 731.722,20	R\$ 728.791,49	99,59%
0002	Gestão Política e Social	R\$ 54.000,00	R\$ 54.865,25	R\$ 53.676,42	97,83%
0029	Incentivo ao Turismo Local e Regional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	Incentivo O Cultura	R\$ 110.000,00	R\$ 302.847,98	R\$ 299.480,40	98,88%
0026	Informação Institucional e Publicidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria	R\$ 368.723,00	R\$ 402.977,37	R\$ 402.495,92	99,88%
0013	Melhoria da Infraestrutura	R\$ 2.635.833,40	R\$ 7.515.971,06	R\$ 7.498.025,27	99,76%
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	Políticas de Desenvolvimento Sustentável	R\$ 151.444,44	R\$ 263.731,89	R\$ 263.731,89	100,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb	R\$ 7.850.000,00	R\$ 7.813.331,36	R\$ 7.793.555,31	99,74%
0033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	R\$ 117.700,00	R\$ 974.922,64	R\$ 974.538,31	99,96%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	RESERVA PARALAMENTAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	Saneamento e Qualidade de Vida	R\$ 678.000,00	R\$ 1.288.073,95	R\$ 1.281.283,46	99,47%
0014	Valorização e Capacitação do Servidor	R\$ 20.000,00	R\$ 39.012,50	R\$ 39.012,50	100,00%
		R\$ 39.238.000,00	R\$ 46.593.580,23	R\$ 46.330.715,77	
		R\$ 39.238.000,00	R\$ 46.593.580,23	R\$ 46.330.715,77	99,43%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 44.907.216,05	R\$ 962.651,62	R\$ 45.869.867,67
(B) DEDUÇÕES	R\$ 4.455.529,40	R\$ 0,00	R\$ 4.455.529,40
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 40.451.686,65	R\$ 962.651,62	R\$ 41.414.338,27
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 1.027.484,16	R\$ 6.328.096,07	R\$ 7.355.580,23
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 41.479.170,81	R\$ 7.290.747,69	R\$ 48.769.918,50
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 38.602.472,92	R\$ 7.728.242,85	R\$ 46.330.715,77
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 38.602.472,92	R\$ 7.728.242,85	R\$ 46.330.715,77
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 2.876.697,89	-R\$ 437.495,16	R\$ 2.439.202,73

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 15.767.110,77	R\$ 0,00	R\$ 15.767.110,77	R\$ 19.928.960,28	R\$ 0,00	R\$ 19.928.960,28	-R\$ 4.161.849,51	-R\$ 266.850,44
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.223.137,18	R\$ 0,00	R\$ 1.223.137,18	R\$ 2.007.117,28	R\$ 0,00	R\$ 2.007.117,28	-R\$ 783.980,10	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 6.696.177,34	R\$ 0,00	R\$ 6.696.177,34	R\$ 6.507.011,79	R\$ 0,00	R\$ 6.507.011,79	R\$ 189.165,55	-R\$ 379.352,66
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 943.123,59	R\$ 0,00	R\$ 943.123,59	R\$ 1.229.807,46	R\$ 0,00	R\$ 1.229.807,46	-R\$ 286.683,87	R\$ 52.753,29
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 36.165,75	R\$ 0,00	R\$ 36.165,75	R\$ 38.134,44	R\$ 0,00	R\$ 38.134,44	-R\$ 1.968,69	R\$ 568,40
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 319.311,87	R\$ 0,00	R\$ 319.311,87	R\$ 286.677,57	R\$ 0,00	R\$ 286.677,57	R\$ 32.634,30	R\$ 35.071,14
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.307.528,73	R\$ 0,00	R\$ 5.307.528,73	R\$ 4.833.730,79	R\$ 0,00	R\$ 4.833.730,79	R\$ 473.797,94	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.954.094,70	R\$ 0,00	R\$ 1.954.094,70	R\$ 2.961.189,60	R\$ 0,00	R\$ 2.961.189,60	-R\$ 1.007.094,90	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 26.154,61	R\$ 0,00	R\$ 26.154,61	R\$ 83.791,92	R\$ 0,00	R\$ 83.791,92	-R\$ 57.637,31	R\$ 12.501,34
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 782,97	R\$ 0,00	R\$ 782,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 782,97	R\$ 38.967,80
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 639.136,94	R\$ 0,00	R\$ 639.136,94	R\$ 1.038.685,25	R\$ 0,00	R\$ 1.038.685,25	-R\$ 399.548,31	R\$ 2.269.252,18
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 906.132,46	R\$ 0,00	R\$ 906.132,46	R\$ 1.117.931,65	R\$ 0,00	R\$ 1.117.931,65	-R\$ 211.799,19	R\$ 144.780,92
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 305.248,00	R\$ 0,00	R\$ 305.248,00	R\$ 199.204,35	R\$ 0,00	R\$ 199.204,35	R\$ 106.043,65	R\$ 160.043,73
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.741.782,67	R\$ 0,00	R\$ 2.741.782,67	R\$ 2.427.786,73	R\$ 0,00	R\$ 2.427.786,73	R\$ 313.995,94	R\$ 32.508,28
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 610.437,84	R\$ 0,00	R\$ 610.437,84	R\$ 6.104,37	R\$ 0,00	R\$ 6.104,37	R\$ 604.333,47	R\$ 604.333,47



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 599.960,78	R\$ 0,00	R\$ 599.960,78	R\$ 407.442,65	R\$ 0,00	R\$ 407.442,65	R\$ 192.518,13	R\$ 157.393,55
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 28.699,63	R\$ 0,00	R\$ 28.699,63	R\$ 32.648,36	R\$ 0,00	R\$ 32.648,36	-R\$ 3.948,73	R\$ 9.462,19
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.957.828,75	R\$ 0,00	R\$ 2.957.828,75	R\$ 2.981.780,46	R\$ 0,00	R\$ 2.981.780,46	-R\$ 23.951,71	R\$ 283.293,22
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 350.517,09	R\$ 0,00	R\$ 350.517,09	R\$ 242.710,82	R\$ 0,00	R\$ 242.710,82	R\$ 107.806,27	R\$ 291.805,64
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 1.005,03	R\$ 0,00	R\$ 1.005,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.005,03	R\$ 1.083,68
92	Alienação de Bens	R\$ 1,57	R\$ 0,00	R\$ 1,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,57	R\$ 78,37
		R\$ 41.414.338,27	R\$ 0,00	R\$ 41.414.338,27	R\$ 46.330.715,77	R\$ 0,00	R\$ 46.330.715,77	-R\$ 4.916.377,50	R\$ 3.447.694,10
		R\$ 41.414.338,27	R\$ 0,00	R\$ 41.414.338,27	R\$ 46.330.715,77	R\$ 0,00	R\$ 46.330.715,77	-R\$ 4.916.377,50	R\$ 3.447.694,10

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 69.479,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.999,08	R\$ 20.950,77	R\$ 22.530,10
2018	R\$ 1.760.324,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.159.560,62	R\$ 600.763,80	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 453.151,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.151,22
	R\$ 1.829.804,37	R\$ 453.151,22	R\$ 0,00	R\$ 1.185.559,70	R\$ 621.714,57	R\$ 475.681,32
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 155.003,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775,00	R\$ 9.898,03	R\$ 144.330,28
2018	R\$ 692.933,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 564.683,76	R\$ 0,00	R\$ 128.250,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 808.103,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 808.103,31
	R\$ 847.937,07	R\$ 808.103,31	R\$ 0,00	R\$ 565.458,76	R\$ 9.898,03	R\$ 1.080.683,59
	R\$ 2.677.741,44	R\$ 1.261.254,53	R\$ 0,00	R\$ 1.751.018,46	R\$ 631.612,60	R\$ 1.556.364,91

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 229.828,33	R\$ 39.119,12	R\$ 468.480,11	R\$ 6.284,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 284.055,37	R\$ 2.693,84	-R\$ 286.749,21
	R\$ 229.828,33	R\$ 39.119,12	R\$ 468.480,11	R\$ 6.284,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 284.055,37	R\$ 2.693,84	-R\$ 286.749,21
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 35.563,20	R\$ 5.473,70	R\$ 21.763,11	R\$ 4.576,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 0,00
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 292.526,56	R\$ 29.564,43	R\$ 50.910,78	R\$ 2.015,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.035,55	R\$ 0,00	R\$ 210.035,55
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.673,26	R\$ 40.846,22	R\$ 261.740,10	R\$ 3.439,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 304.352,66	R\$ 75.000,00	-R\$ 379.352,66



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 870.519,44	R\$ 29.326,81	R\$ 2.824,92	R\$ 1.907,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 836.460,21	R\$ 65.000,00	R\$ 771.460,21
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 170.367,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 861,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.505,92	R\$ 0,00	R\$ 169.505,92
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 78,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78,37	R\$ 0,00	R\$ 78,37
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.076.896,44	R\$ 128.250,00	R\$ 2.384,29	R\$ 3.445,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.942.817,15	R\$ 0,00	R\$ 2.942.817,15
	R\$ 4.447.624,53	R\$ 233.461,16	R\$ 339.623,20	R\$ 16.245,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.858.294,54	R\$ 143.750,00	R\$ 3.714.544,54
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.677.452,86	R\$ 272.580,28	R\$ 808.103,31	R\$ 22.530,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.574.239,17	R\$ 146.443,84	R\$ 3.427.795,33

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -(B +C + D +E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 309.872,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.165,38	R\$ 0,00	R\$ 306.707,38	R\$ 306.707,38	R\$ 0,00
	R\$ 309.872,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.165,38	R\$ 0,00	R\$ 306.707,38	R\$ 306.707,38	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 309.872,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.165,38	R\$ 0,00	R\$ 306.707,38	R\$ 306.707,38	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 4.677.452,86	R\$ 309.872,76	R\$ 4.987.325,62
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 3.165,38	R\$ 3.165,38
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 272.580,28	R\$ 0,00	R\$ 272.580,28
RP Processados do Exercício	R\$ 808.103,31	R\$ 0,00	R\$ 808.103,31
Total Restos a Pagar Processados	R\$ 1.080.683,59	R\$ 0,00	R\$ 1.080.683,59
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 22.530,10	R\$ 0,00	R\$ 22.530,10
RP não Processados do Exercício	R\$ 146.443,84	R\$ 306.707,38	R\$ 453.151,22
Total RP Não Processados	R\$ 168.973,94	R\$ 306.707,38	R\$ 475.681,32

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 4.697.351,63	R\$ 309.872,76	R\$ 5.007.224,39
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.249.657,53	R\$ 309.872,76	R\$ 1.559.530,29
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 3.447.694,10	R\$ 0,00	R\$ 3.447.694,10

Resumo do Quadro 6.2



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 249.727,10	R\$ 516.577,54	-R\$ 266.850,44	R\$ 309.872,76	R\$ 309.872,76	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 35.563,20	R\$ 35.563,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 129.516,71	R\$ 76.763,42	R\$ 52.753,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 12.501,34	R\$ 0,00	R\$ 12.501,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 150.508,51	R\$ 5.727,59	R\$ 144.780,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.673,26	R\$ 381.025,92	-R\$ 379.352,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 31.234,31	R\$ 31.234,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 157.393,55	R\$ 0,00	R\$ 157.393,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 351.118,14	R\$ 67.824,92	R\$ 283.293,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 291.805,64	R\$ 0,00	R\$ 291.805,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 38.967,80	R\$ 0,00	R\$ 38.967,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 160.905,07	R\$ 861,34	R\$ 160.043,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 9.462,19	R\$ 0,00	R\$ 9.462,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 78,37	R\$ 0,00	R\$ 78,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.269.252,18	R\$ 0,00	R\$ 2.269.252,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 775,40	R\$ 207,00	R\$ 568,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 35.071,14	R\$ 0,00	R\$ 35.071,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 166.380,57	R\$ 133.872,29	R\$ 32.508,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 1.083,68	R\$ 0,00	R\$ 1.083,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 604.333,47	R\$ 0,00	R\$ 604.333,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 4.697.351,63	R\$ 1.249.657,53	R\$ 3.447.694,10	R\$ 309.872,76	R\$ 309.872,76	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.697.351,63	R\$ 1.249.657,53	R\$ 3.447.694,10	R\$ 309.872,76	R\$ 309.872,76	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 794.309,91
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 794.309,91
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 794.309,91
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 794.309,91
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.906.642,03
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.906.642,03
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 4.987.325,62
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.080.683,59
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-R\$ 3.112.332,12
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 40.451.686,65
% da DC sobre a RCL	1,96%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 48.542.023,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 3.165,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 475.681,32
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 280.344,48
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 29.613,59
TOTAL	R\$ 309.958,07
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 40.451.686,65
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	0,76%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 40.451.686,65
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 6.472.269,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 5.825.042,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 24.271.011,99

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 2.175.938,86
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 197.471,59
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 632.779,47
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.081.930,73
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 190.753,11
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 11.094,84
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 61.909,12
Transferências	R\$ 22.348.947,75
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 11.675.266,55
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 515.212,18
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 496.177,50
Cota Parte ICMS	R\$ 7.885.560,15
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 50.256,93
Cota-Parte ITR	R\$ 909.720,65
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 816.559,42
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	194,37
Total receita base - ENSINO	R\$ 24.524.886,61
Valor mínimo - 25%	R\$ 6.131.221,65

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 266.850,44
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 21.763,11
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 21.763,11
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R\$ 0,00
SOMA (G) C+F	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 2.003.367,28
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 571.061,54
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	R\$ 2.574.428,82
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 4.257.420,21
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 533.296,96
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 112.869,68
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	R\$ 7.252.276,31
Total da Receita Base (J)	R\$ 24.524.886,61
Percentual sobre a receita base (K)	29,57%
Limite mínimo sobre a receita base (L)	25%
Situação (M)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Consta no apêndice D o detalhamento das despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino			Consta no apêndice D o detalhamento das despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 112.869,68
				R\$ 112.869,68

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 7.255.955,87
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 5.667,56
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 4.832.365,71
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	66,54%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 4.076.000,00	R\$ 4.076.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 4.257.420,21	R\$ 4.257.420,21
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 7.261.623,43	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 7.794.920,39	R\$ 533.296,96

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 2.175.938,86
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 197.471,59
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 632.779,47
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 1.081.930,73
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 190.753,11
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 11.094,84
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 61.909,12
Transferências	R\$ 21.337.363,70
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 11.675.266,55
Cota Parte ICMS	R\$ 7.885.560,15
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 50.256,93
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 909.720,65
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 816.559,42
Total receita base	R\$ 23.513.302,56
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 3.526.995,38

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 266.850,44
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 42.612,56
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 336.740,10
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	-R\$ 336.740,10
SOMA (G) C+F	-R\$ 336.740,10

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 6.495.072,79
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 336.740,10
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	R\$ 6.158.332,69
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	R\$ 6.158.332,69
Total da Receita Base (I)	R\$ 23.513.302,56
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	26,19%
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 22.261.705,71	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 22.261.705,71	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 437.451,09	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 370.345,72	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 67.105,37	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 21.824.254,62	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 21.824.254,62	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 919.958,42	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 919.958,42	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 919.958,42	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 919.958,42	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 21.824.254,62	R\$ 20.904.296,20	R\$ 919.958,42
RCL (II)	R\$ 40.451.686,65		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 40.451.686,65		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	53,95%	51,67%	2,27%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 22.261.705,71	R\$ 0,00	R\$ 21.341.747,29	R\$ 0,00	R\$ 919.958,42	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 22.261.705,71	R\$ 0,00	R\$ 21.341.747,29	R\$ 0,00	R\$ 919.958,42	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 17.364.254,51	R\$ 0,00	R\$ 16.599.814,36	R\$ 0,00	R\$ 764.440,15	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 3.335.180,28	R\$ 0,00	R\$ 3.179.662,01	R\$ 0,00	R\$ 155.518,27	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.562.270,92	R\$ 0,00	R\$ 1.562.270,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 437.451,09	R\$ 0,00	R\$ 437.451,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 370.345,72	R\$ 0,00	R\$ 370.345,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 67.105,37	R\$ 0,00	R\$ 67.105,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 21.824.254,62	R\$ 0,00	R\$ 20.904.296,20	R\$ 0,00	R\$ 919.958,42	R\$ 0,00
DTP	R\$ 21.824.254,62		R\$ 20.904.296,20		R\$ 919.958,42	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 8.180.513,87
Impostos	R\$ 7.793.854,84
IPTU	R\$ 376.711,35
IRRF	R\$ 424.267,69
ITBI	R\$ 5.920.762,44
ISSQN	R\$ 1.072.113,36
TAXAS	R\$ 386.659,03
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 12.381.075,89
FPM	R\$ 11.779.724,71
Transf. ITR	R\$ 574.694,82
IOF s/ ouro	R\$ 36,64
ICMS Desoneração	R\$ 26.619,72
Transferências do Estado	R\$ 8.085.152,97
ICMS	R\$ 7.297.537,74
IPVA	R\$ 676.268,14
IPI (Exportação)	R\$ 49.900,11
CIDE	R\$ 61.446,98
TOTAL GERAL	R\$ 28.646.742,73
População do Município	15.288
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.005.271,99
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.926.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.841.000,00

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.926.000,00	R\$ 28.646.742,73	6,72%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.841.000,00	R\$ 28.646.742,73	6,42%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 919.958,42	R\$ 1.926.000,00	47,76%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 919.958,42	R\$ 40.451.686,65	2,27%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 40.284.959,44	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 962.651,62	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 41.247.611,06	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 37.688.017,28	R\$ 122.079,97
Despesas Primárias de Capital	R\$ 7.071.485,89	R\$ 1.628.938,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 44.759.503,17	R\$ 1.751.018,46
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 5.262.910,57	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 13.423,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 166.727,21	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 29.613,59	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 5.125.796,95	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 0,00	R\$ 794.309,91
2. Deduções (II)	R\$ 0,00	R\$ 3.906.642,03
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 0,00	R\$ 3.906.642,03
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 0,00	R\$ 4.987.325,62
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	R\$ 1.080.683,59
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 0,00	-R\$ 3.112.332,12
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	R\$ 3.112.332,12	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R\$ 1.080.683,59	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	R\$ 4.193.015,71	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	R\$ 0,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 166.727,21	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 29.613,59	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	R\$ 4.055.902,09	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA



PROTOCOLO	:	3891/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI ORDINÁRIA n.º1.098/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
TÉCNICO	:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF/00)	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF/88).	7
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO	7
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF).....	8
2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF).....	9
2.5) Alterações Orçamentárias (art. 42 e 434.320/64).....	10.
3. CONCLUSÃO.....	10
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	10
Anexo 01. Meta de Resultado Primário	12
Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...	14



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal 1.098, de 23 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bandeirantes para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA e Reserva de Contingência.



2. DA ANÁLISE

O Orçamento Geral do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019. Estima a Receita Bruta em R\$ 43.422.000,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais), a Receita Líquida em R\$ 39.238.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos e trinta e oito mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 39.238.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos e trinta e oito mil reais), sendo o totalmente destinado para a Administração Direta, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	39.238.000,00
Poder Executivo	37.600.000,00
Poder Legislativo	1.638.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00
TOTAL	39.238.000,00

Fonte: Lei Orçamentária Anual -exercício 2019

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF/00)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

No Diário Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, expedido pela Associação Mato-grossense dos Municípios não se verificou a publicação do Edital de Convocação no qual o Prefeito Municipal convida a população para discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2019.



O convite de audiência pública foi disponibilizado no Portal da Transparência do município da Prefeitura, link <https://www.novabandeirantes.mg.gov.br/imprensa/Noticias/Audiencia-publica-loa-2019>, dessa forma atendeu ao art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes referente ao exercício de 2019 classificados como “Consulta aos documentos da LOA constatou-se que os documentos comprobatórios (Ata e Lista de Presença) foram encaminhados a este Tribunal, comprovando dessa forma a realização do evento.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.



Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal AMM – Nº 3.118	05/12/2018
Portal Transparência	https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/Transparencia/Pesquisar/	14/05/2019

A Lei Orçamentária Anual e os respectivos anexos foram publicados em veículo oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, contudo, a divulgação da lei foi sem os anexos obrigatórios que a acompanha, sendo assim não foram atendidas as disposições contidas artigo 48 da LRF/00.

Destaca-se que a LOA/2019 fora protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 493/2018 em 08/01/2019, portanto, no prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

Achado nº 01

DB 99. Gestão Fiscal/Financeira_Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei Orçamentária (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).

Divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal Transparência da prefeitura sem os anexos obrigatórios que a acompanha, em desconformidade com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.



2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2019 estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 39.238.000,00 sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 25.826.667,12
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 13.411.332,88

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Acorizal foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF/00.

ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
RECEITA TOTAL (I)	39.238.000,00	39.238.000,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	342.000,00	292.000,00	50.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	38.896.000,00	38.946.000,00	-50.000,00
			0,00
DESPESA TOTAL (IV)	39.238.000,00	39.238.000,00	0,00
DESPEAS FINANCEIRA (V)	328.577,00	328.577,00	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	38.909.423,00	38.909.423,00	0,00
			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	-13.423,00	36.577,00	-50.000,00

Conforme demonstrado no quadro anterior, constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas financeiras estimadas na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receitas estão diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a



compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

Achado nº 02

Planejamento/Orçamento_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º. da LRF/00.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF/00)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

A Lei 1.083/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) definiu o seguinte parâmetro para a Reserva de Contingência:

Art. 20 A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de **até 1%** (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e ventos fiscais

Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual para a Reserva de Contingência somam R\$ 20.000,00 representando **0,05% da Receita Corrente Líquida** (R\$ 38.240.000,00) e se destinam aos riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.



2.5) Alterações Orçamentárias (art. 42 e 434.320/64)

A Lei Municipal nº 1098, de 23 de novembro de 2018 (LOA 2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.
- b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 1.098, de 23 de novembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual) com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais quanto a:

- Divulgação dos anexos da Lei Orçamentária 2019 no Portal Transparência da Prefeitura;
- Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Nova Bandeirantes, exercício de 2019, para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Nova Bandeirantes – exercício de 2019:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito VALDIR PEREIRA DOS SANTOS.

- A Lei Orçamentária Anual foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura sem os anexos obrigatórios que a acompanha, em desconformidade com art. 48 da LRF/00;
- As projeções das Receitas de Resultado Primário da LOA/2019 foram elaboradas de forma incompatível com as projeções de Metas de Resultado Primário estabelecidos na Lei de Diretrizes em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO, 26 de maio de 2020.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
Técnico de Controle Público Externo



Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	39.238.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	38.896.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	342.000,00
DESPESAS TOTAL (IV)	39.238.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	38.909.423,00
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	328.577,00
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	-13.423,00

Fonte: LDO Nº 1.083/2018



Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	38.240.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	998.000,00
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	39.238.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	292.000,00
Aplicações Financeiras	282.000,00
Operações de Crédito—	0,00
Alienação de Bens	10.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	38.946.000,00
DESPESAS CORRENTES (VI)	
	36.462.078,16
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	
	2.755.921,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	
	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII)	39.238.000,00
DESPESAS FINANCEIRA (X)	
	328.577,00
Juros e Encargos da Dívida	28.577,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)	38.909.423,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	
	36.577,00

Fonte: Lei Orçamentária Anual – Exercício 2019 0 Anexo 2 - Consolidado



Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)	42.424.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	4.184.000,00
Deduções para o FUNDEB	4.076.000,00
Renúncias de Receita	102.000,00
Outras deduções	6.000,00
RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)	38.240.000,00

Fonte: LOA/2019

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	Até 1% da RCL
Receita Corrente Líquida	38.240.000,00
Valor Máximo da Reserva de Contingência	382.400,00
Reserva de Contingência Fixado na LOA	20.000,00
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência estipulada na LOA	0,05%

Fonte: Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO



PROTOCOLO	:	375780/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL n.º 1083, DE 05 DE JULHO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
EQUIPE	:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	5
2.3 Anexo de Metas Fiscais	6
2.4 Limitação de empenho	11
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	12
3. CONCLUSÃO.....	15
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	16



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1083, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Nova Bandeirantes/MT para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 20/06/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº 1083, de 05 de julho de 2018 – LDO;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/Noticias/Audiencia-publica/>, acesso em 12 de agosto de 2019, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 20/06/2018, às 19 h, nas dependências da Câmara Municipal, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM	06/07/2018
Portal Transparência	https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/Transparencia/Legislacao/Leis///7/	-

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Jornal da AMM, previsto no art. 37, CF e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, conforme o art. 48 - LRF (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos).



2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.

2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário (-) R\$ 13.423,00 em valores correntes e (-) R\$ 12.875,77 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2020 e 2021.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	-13.423,00	-13.423,00	-13.423,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	-12.875,77	-12.350,93	-11.875,00

Para o resultado nominal não há registro da previsão dos valores corrente e constante para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

1. FB 99. Planejamento/Orcamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orcamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

1.1. Não definição de metas de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Valdir Pereira dos Santos – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não fixa metas de resultado nominal, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 1º da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.



Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não fixa metas de resultado nominal, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 1º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não **apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados de resultado primário pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais¹. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 195515/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

¹

O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



2. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

2.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Valdir Pereira dos Santos – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as



disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada não apresenta os critérios e forma de limitação de empenho, conforme determina a LRF.

3. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

3.1. Não inclusão na LDO dos critérios e forma de limitação de empenho, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Valdir Pereira dos Santos – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla os critérios e forma de limitação de empenho no caso da receita não comportar o cumprimento das metas, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.



Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla os critérios e forma de limitação de empenho no caso de a receita não comportar o cumprimento das metas o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresentou, no Anexo de Riscos Fiscais, a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais que possam afetar as finanças públicas e as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem. Em consequência também não há definição do montante e forma de utilização da Reserva para contingência visando o atendimento dos riscos fiscais. Destaca-se que a previsão da Reserva de contingência é exigência prévia à elaboração da Lei Orçamentária Anual.



4. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.1. Não apresentação, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4º, § 3º da LRF.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: Valdir Pereira dos Santos – Prefeito Municipal – PERÍODO – 2017 a 2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e as providências a serem tomadas no caso de concretização destes, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 3º da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e as providências a serem tomadas no caso de concretização destes o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 3º da LRF.



Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 3º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que o atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 1083, de 05 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Proposição de metas fiscais;
- Inclusão dos critérios e forma de limitação de empenho;
- Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais com informação das providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem e ausência de previsão da Reserva de Contingência.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Senhor Valdir Pereira dos Santos, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
 - I. Não definição de metas de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.
 - II. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.
 - III. Não inclusão na LDO dos critérios e forma de limitação de empenho, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF.
 - IV. Não apresentação, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4º, § 3º da LRF.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 5 de setembro de 2019.

Alvina Candida Proença da Cruz Taques
Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas referentes ao ensino

APÊNDICE - C

Amostragem das despesas analisadas referentes ao ensino

Amostragem das despesas analisadas - Educação - Função 12

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação	Elemento de Despesa(código)
06/02/2019	000685/2019	J.B. VEICULOS COMERCIO E TRASNSPORTE RODOVIARIO LT	270.000,00	270.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE 06 (SEI) ONIBUS SEMI NOVOS PARA UTILIZACAO NO TRANSPORTE DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO E NAD 518	1	52
14/05/2019	002745/2019	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	131.947,43	131.947,43	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL PARA EXECUCAO DE OBRA DE 05 (CINCO) SALAS DE AULAS COM AREA DE 361 43 M2 COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRAE MATERIAIS. CONTRATO 058/2019	1	51
02/01/2019	000086/2019	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS N. B	130.000,00	130.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA REFERENTE A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO E MANUTENCAO DE FUNCIONAMENTO DA APAE CONFORME TERMO DE CONVENIO 001/2018 PMNB E LEI MUNICIPAL 1113/2018 ANEXO.	1	41

07/01/2019	000127/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE SA	75.895,46	75.895,46	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICAS UTILIZADA NA ESCOLA ERNESTO NEIVERTH E CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1	39
14/01/2019	000264/2019	PELEGRINO ALMEIDA LTDA - ME	57.600,00	57.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCACAO DE SOFTWARE PARA GESTAO EDUCACIONAL PARA INFORMATIZACAO DE DIARIOS ELETRONICOS MATRICULAS INCLUSAO DE DADOS COM ITUIDO DE MELHORAR A ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS ESCOLARES. CONTRATO 002/2019	1	40
08/02/2019	000740/2019	M FERNANDES DA SILVA CIA LTDA - EPP	51.740,47	51.740,47	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATCAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL PARA CONSTRUCAO DE 228 M DE NURO EM TELA DE ARAME NO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1	51
04/02/2019	000667/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	49.998,28	49.998,28	VALOR QUE SE EMPENHA PARA EVENTUAIS AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DO TRANSPORTES DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 003/2019 CONT. 10/2019	1	30

27/03/2019	001714/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	49.904,17	49.904,17	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIEMTNO DA FROTA DE AUTOMOTIVA DE VEICULOS E ONIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTES DE ESCOLARES DA REDE PUBLICA DE ENSINO CONF. SOLICITACAO ANEXA	1	30
07/01/2019	000128/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE SA	43.872,90	43.872,90	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA UTILIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ CANDIDO E EDUCACAO INFANTIL PINGO DE GENTE EM JAPURANA CONFORME SOLICITACAO ANEXA	1	39
14/05/2019	002746/2019	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	40.206,95	40.206,95	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL PARA EXECUCAO DE OBRA DE 05 (CINCO) SALAS DE AULAS COM AREA DE 361 43 M2 COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRAE MATERIAIS. CONTRATO 058/2019	1	51
Total			901.165,66	901.165,66			



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Despesas que não se enquadram na educação

APÊNDICE - D

Despesas que não se enquadram na educação

Despesas que não se enquadram na educação

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação	Função (código)
30/07/2019	004218/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	185,82	185,82	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE B AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4715. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004222/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	200,42	200,42	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA DARC G	1	12
28/08/2019	004811/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	207,70	207,70	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5525 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004224/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	214,24	214,24	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA E.M JOANA DARC NA FAZ. VALE DO JURUENA	1	12

28/08/2019	004806/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	253,43	253,43	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL 700 AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5521 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
31/07/2019	004252/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	254,26	254,26	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4771 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004220/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	288,60	288,60	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	1	12
20/09/2019	005267/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	300,51	300,51	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 6242 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004812/2019	M.W. MARCILIO - EPP	321,68	321,68	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5526 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

21/03/2019	001607/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	360,76	360,76	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 1495 ANEXA.	1	12
20/09/2019	005265/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	361,82	361,82	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 6240 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
31/07/2019	004257/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	366,78	366,78	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4773 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
20/09/2019	005266/2019	M.W. MARCILIO - EPP	375,19	375,19	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 6241 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004221/2019	M.W. MARCILIO - EPP	380,24	380,24	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA DARC G	1	12

17/09/2019	005199/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	393,03	393,03	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA DARC (EJA) AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 6115 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004223/2019	M.W. MARCILIO - EPP	397,39	397,39	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA E.M JOANA DARC NA FAZ. VALE DO JURUENA	1	12
30/07/2019	004217/2019	M.W. MARCILIO - EPP	404,25	404,25	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE B AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4714. PREGAO 07/2019.	1	12
05/11/2019	006318/2019	M.W. MARCILIO - EPP	411,58	411,58	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7412- 7414 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
05/11/2019	006317/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	418,48	418,48	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7411- 7413 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

31/07/2019	004251/2019	M.W. MARCILIO - EPP	461,76	461,76	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4772 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004803/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	465,51	465,51	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5517 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004808/2019	M.W. MARCILIO - EPP	465,52	465,52	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL 700 AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5522 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
20/09/2019	005268/2019	M.W. MARCILIO - EPP	466,08	466,08	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 6243 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004219/2019	M.W. MARCILIO - EPP	519,85	519,85	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	1	12

28/08/2019	004809/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	631,22	631,22	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5523 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004216/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	657,86	657,86	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL	1	12
02/08/2019	004326/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	673,33	673,33	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4894 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004214/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	707,71	707,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4765. PREGAO 07/2019.	1	12
11/07/2019	003851/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	724,45	724,45	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4263 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

17/09/2019	005200/2019	M.W. MARCILIO - EPP	813,26	813,26	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA DARC (EJA) AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 6114 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004805/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	829,68	829,68	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5519 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004810/2019	M.W. MARCILIO - EPP	906,38	906,38	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5524 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/07/2019	004215/2019	M.W. MARCILIO - EPP	958,59	958,59	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL	1	12
31/07/2019	004258/2019	M.W. MARCILIO - EPP	963,95	963,95	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4774 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

28/08/2019	004804/2019	M.W. MARCILIO - EPP	1.012,73	1.012,73	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5518 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
31/07/2019	004250/2019	M.W. MARCILIO - EPP	1.149,38	1.149,38	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4770 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
31/07/2019	004254/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	1.211,75	1.211,75	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4778 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004807/2019	M.W. MARCILIO - EPP	1.330,84	1.330,84	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5520 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

22/11/2019	006567/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	1.382,15	1.382,15	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7821 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
02/08/2019	004325/2019	M.W. MARCILIO - EPP	1.542,88	1.542,88	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4893 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004813/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	1.637,56	1.637,56	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5527 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
22/11/2019	006568/2019	M.W. MARCILIO - EPP	1.666,25	1.666,25	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7822 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

31/07/2019	004253/2019	M.W. MARCILIO - EPP	1.764,46	1.764,46	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4780 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
31/07/2019	004255/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	1.795,06	1.795,06	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ CANDIDO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4776 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
21/08/2019	004623/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	1.843,75	1.843,75	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5344 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004814/2019	M.W. MARCILIO - EPP	1.853,47	1.853,47	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5528 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

01/08/2019	004292/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	1.880,92	1.880,92	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO CRIANCA FELIZ AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4805 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
01/08/2019	004294/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	2.023,85	2.023,85	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4802 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
14/11/2019	006485/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	2.142,58	2.142,58	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7669 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
13/09/2019	005135/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	2.182,95	2.182,95	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5989 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

28/08/2019	004801/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	2.234,86	2.234,86	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ CANDIDO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5515 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
21/08/2019	004621/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	2.269,90	2.269,90	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5342 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
12/06/2019	003288/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	2.453,21	2.453,21	VALOR QUE SE EMPENHA A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD3612 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
29/10/2019	006057/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	2.510,25	2.510,25	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7247- 7250 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

14/11/2019	006484/2019	M.W. MARCILIO - EPP	2.523,47	2.523,47	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7670 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
12/06/2019	003287/2019	M.W. MARCILIO - EPP	2.524,95	2.524,95	VALOR QUE SE EMPENHA A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD3611 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
13/09/2019	005136/2019	M.W. MARCILIO - EPP	2.840,98	2.840,98	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5988 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
01/08/2019	004291/2019	M.W. MARCILIO - EPP	2.965,44	2.965,44	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO CRIANCA FELIZ AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4806 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

12/11/2019	006422/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	2.965,58	2.965,58	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7583- 7584- 7586- 7588- 7590 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
21/08/2019	004622/2019	M.W. MARCILIO - EPP	2.971,07	2.971,07	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5343 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
01/08/2019	004293/2019	M.W. MARCILIO - EPP	3.005,00	3.005,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4803 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
28/08/2019	004802/2019	M.W. MARCILIO - EPP	3.100,83	3.100,83	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ CANDIDO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 5516 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

31/07/2019	004256/2019	M.W. MARCILIO - EPP	3.259,93	3.259,93	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ CANDIDO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 4777 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
12/11/2019	006423/2019	M.W. MARCILIO - EPP	3.986,50	3.986,50	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7582- 7585- 7587- 7589- 7591 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
24/10/2019	006007/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	4.238,89	4.238,89	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7135- 7138 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
29/10/2019	006059/2019	M.W. MARCILIO - EPP	4.393,52	4.393,52	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 7248- 7249 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12

01/10/2019	005608/2019	M.W. MARCILIO - EPP	6.270,71	6.270,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME SOLICITACAO E NAD 6543- 6545 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/09/2019	005552/2019	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA	7.334,71	7.334,71	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME NAD 6495- 6497- 6499- 6501- 6503- 6507- 6509 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
30/09/2019	005553/2019	M.W. MARCILIO - EPP	8.257,97	8.257,97	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONFORME NAD 6494- 6496- 6498- 6500- 6502- 6504- 6508 ANEXA. PREGAO 07/2019.	1	12
Total			112.869,68	112.869,68			



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Amostragem das despesas analisadas da saúde

APÊNDICE - E

Amostragem das despesas analisadas da saúde

Amostragem das despesas analisadas - Saúde - Função 10

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Dest. Rec. Cód. Especificação	Elemento de Despesa(código)
02/01/2019	000087/2019	CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO ALTO TAPAJOS	178.908,00	178.908,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA FINS DE EXECUCAO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSORCIO NO TOCANTE AO MODELO DE GOVERNANCA REGIONAL DE SAUDE. CONTRATO 01/2019	2	70
04/09/2019	004993/2019	TATIANA CAPITANIO-VEICULOS	85.000,00	85.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE UM VEICULO TIPO ABULANCIA OKM PARA ASUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NO TRANSPORTES DE PACIENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NAD 5764	2	52
04/01/2019	000096/2019	JC - EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -	61.600,00	61.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE NA SISTEMATIZACAO DOS SERVICOS EM SAUDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS GESTAO PLANEJAMENTO AUDITORIA CONFORME CONT. 087/2018. PREGAO 029/2018	2	35

07/01/2019	000135/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE SA	59.102,02	59.102,02	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTOS DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA UTILIZADAS NO HOSPITAL E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	2	39
29/07/2019	004177/2019	JC - EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -	55.000,00	55.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONT. 087/2018 REFERENTE SERVICOS DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE NA SISTEMATIZACAO DOS SERVICOS EM SAUDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS GESTAO PLANEJAMENTO AUDITORIA CONFORME	2	35
07/01/2019	000134/2019	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE SA	46.693,37	46.693,37	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA UTILIZADA PELOS PSF I - PSF II - PSFIII AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	2	39
07/01/2019	000107/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	2	39

07/02/2019	000732/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	2	39
07/03/2019	001328/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	2	39
02/04/2019	002018/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	2	39
03/05/2019	002643/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	2	39

06/06/2019	003230/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	2	39
05/07/2019	003765/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	2	39
08/08/2019	004445/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	2	39
05/09/2019	005018/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	2	39

03/10/2019	005685/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	2	39
04/11/2019	006298/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	2	39
06/12/2019	006859/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	2	39
31/12/2019	007250/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	-	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERCEIRO TERMO ADITIVO	2	39

21/05/2019	002877/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	41.841,67	41.841,67	VALOR QUE SE EMPENHA PARA EVENTUAIS AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA FROTA DE AMBULANCIAS E VEICULOS DE RETAGUARDA HOSPITALAR UTILIZADOS A SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 003/2019 CONTRATO 10/2019	2	30
03/01/2019	000093/2019	ASSOCIACAO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL	36.000,00	36.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA FINS DE CUSTEIO DE INSUMOS E MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO CONFORME LEI MUNICIPAL 1112/2018. CONVENIO 003/2019	2	41
11/06/2019	003282/2019	BRUNO DA SILVA PACHECO 01721076280	31.500,00	31.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFRENTE A CONRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECANICA DE AUTOMOVEL PARA REALIZACAO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME CONTRATO 069/2019	2	39
07/01/2019	000109/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	2	39

07/02/2019	000729/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	2	39
07/03/2019	001329/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	2	39
02/04/2019	002017/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	2	39
03/05/2019	002642/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	2	39

06/06/2019	003229/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	2	39
05/07/2019	003764/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	2	39
08/08/2019	004444/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	2	39
05/09/2019	005017/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO.	2	39

03/10/2019	005682/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE EXAMES DE EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	2	39
04/11/2019	006299/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO.	2	39
31/12/2019	007251/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	-	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERCEIRO TERMO ADITIVO.	2	39
04/02/2019	000675/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	29.021,85	29.021,85	VALOR QUE SE EMPENHA PARA EVENTUAIS AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA FROTA DE AMBULANCIAS E VEICULOS DE RETAGUARDA HOSPITALA UTILIZADOS A SERVICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PREGAO 003/2019 CONTRATO 10/2019	2	30

07/02/2019	000738/2019	DEMIR PEREIRA DE SOUZA	24.824,15	24.824,15	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE MORADIA PARA MEDICO DO PROGRAMA MAIS MEDICO CONFORME LEI MUNICIPAL 1039/2017	2	48
29/07/2019	004095/2019	FOLHA DE PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	21.774,44	21.774,44	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES REFERENTE 07/2019. CONFORME RESUMO DA FOLHA EM ANEXO.	2	4
27/06/2019	003500/2019	FOLHA DE PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	21.197,15	21.197,15	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES REFERENTE 06/2019. CONFORME RESUMO DA FOLHA EM ANEXO.	2	4
30/05/2019	003043/2019	FOLHA DE PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	21.131,72	21.131,72	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES REFERENTE 05/2019. CONFORME RESUMO DA FOLHA EM ANEXO.	2	4
27/06/2019	003501/2019	FOLHA DE PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	20.861,87	20.861,87	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES REFERENTE 06/2019. CONFORME RESUMO DA FOLHA EM ANEXO.	2	4

01/07/2019	003673/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	20.594,19	20.594,19	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIEMTNO DA FROTA DE AUTOMOTIVA DE VEICULOS E ONIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTES DE ESCOLARES DA REDE PUBLICA DE ENSINO CONF. SOLICITACAO ANEXA	2	30
13/05/2019	002726/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	19.845,63	19.845,63	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECREATARIA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	2	30
29/03/2019	001913/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	19.473,16	19.473,16	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DE AMBULANCIAS E VEICULOS DE RETAGUARDA HOSPITALAR AFIM DE ATENDER S NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	2	30
04/02/2019	000678/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	19.271,58	19.271,58	VALOR QUE SE EMPENHA PARA EVENTUAIS PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS UTILIZADOS A SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 003/2019 E CONTRATO 10/2019	2	39
Total			1.758.640,80				



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Despesas com pessoal nos elementos 36 e 39

APÊNDICE - F

Despesas com pessoal nos elementos 36 e 39

Valor a ser acrescido à despesa com pessoal:

Despesa com pessoal no elemento de despesa 36	275.270,92
Despesa com pessoal no elemento de despesa 39	1.287.000,00
Total acrescido à despesa com pessoal	1.562.270,92

Despesa com pessoal no elemento 36

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa(código)
01/10/2019	005635/2019	JANAINY DIODATO FINATTO	1.100,00	1.100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS SUBSTITUINDO A SERVIDORA QUE ENCONTRA SE DE ATESTADO MEDICO AFIM DE RALIZAR A LIMPEZA NO PREDIO LOCADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS EM JAPURANA	36
31/10/2019	006239/2019	JANAINY DIODATO FINATTO	1.097,00	1.097,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS SUBSTITUINDO A SERVIDORA QUE ENCONTRA SE DE ATESTADO MEDICO AFIM DE RALIZAR A LIMPEZA NO PREDIO LOCADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS EM JAPURANA	36
29/01/2019	000562/2019	ANA MARCELA BERNARDINO	1.245,00	1.245,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA NO PREDIO DA PREFEITURA SUBSTITUINDO SERVIDORAS DE FERIAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000563/2019	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GALEGO	1.208,00	1.208,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA NO PREDIO DA PREFEITURA SUBSTITUINDO SERVIDORAS DE FERIAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

29/01/2019	000566/2019	FRANCISCO MARCOLINO NETO	1.609,20	1.609,20	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA VIGIA NA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SUBSTITUICAO DO SERVIDOR EM FERIAS CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001242/2019	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GALEGO	1.208,00	1.208,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA NO PREDIO DA PREFEITURA SUBSTITUINDO SERVIDORAS DE FERIAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/05/2019	003137/2019	FRANCISCO MARCOLINO NETO	500,00	500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA VIGIA NA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SUBSTITUICAO DO SERVIDOR EM FERIAS CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/05/2019	003144/2019	LILIAN MARIA NUNES DE SOUZA	2.030,00	2.030,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO AFIM DE SUBSTITUIR PROFESSORA EM LICENCA NO MES DE MAIO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/06/2019	003641/2019	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	1.926,20	1.926,20	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS AFOM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS NA EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ COM PROFESSOR EM SUBSTITUTO CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	36
28/06/2019	003643/2019	DAYANE TOLENTINO SOARES	1.861,89	1.861,89	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO GARDA VIGIA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ CANDIDO EM SUBSTITUICAO AO SERVIDOR NO PERIODO DE FERIAS CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

30/09/2019	005587/2019	CRISELLEN SCHMOLLER BUCHMANN	1.100,00	1.100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE SE SERVICOS PUBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DE SERVICOS DO PREDIO DA PREFEITURA EM SUBSTITUICAO DA SERVIDORA EFETIVA EM FERIAS CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/09/2019	005588/2019	OERLEM JESUS DA SILVA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO SUPRINDO AS DEMANDAS DE SERVICOS NA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA EM SUBSTITUICAO DE SERVIDOR EM FERIAS CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/09/2019	005591/2019	GEAN CARLOS ONOFRE	1.280,00	1.280,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESACAO DE SERVICOS DE AGENTE OPERACIONAL (TRATORISTA) EM SUBSTITUICAO DO MOTORISTA EM FERIAS CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ANEXA	36
31/10/2019	006228/2019	OERLEM JESUS DA SILVA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE DE CONSERVACAO SUPRINDO AS DEMANDAS DE SERVICOS NA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA EM SUBSTITUICAO DE SERVIDOR EM FERIAS CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/10/2019	006231/2019	GEAN CARLOS ONOFRE	1.280,00	1.280,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESACAO DE SERVICOS DE AGENTE OPERACIONAL (TRATORISTA) EM SUBSTITUICAO DO MOTORISTA EM FERIAS CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ANEXA	36
29/11/2019	006752/2019	GEAN CARLOS ONOFRE	1.280,00	1.280,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESACAO DE SERVICOS DE AGENTE OPERACIONAL (TRATORISTA) EM SUBSTITUICAO DO MOTORISTA EM FERIAS REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ANEXA	36
29/11/2019	006759/2019	ROSANA APARECIDA DIAS	2.100,00	2.100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE COMO TECNICA DE ENFERMAGEM EM SUBSTITUICAO DA SERVIDORA JHEIME DIAS QUAL ENCONTRA DE LICENCA MATERNIDADE CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE SAUDE ANEXA	36

29/11/2019	006761/2019	JESIELI FABEM	1.097,00	1.097,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS COMO GARDA VIGIA NA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH EM SUBSTITUICAO A SERVIDOR NILVO BAUER QUE SE ENCONTRA DE FERIAS DURANTE O MES DE NOVEMBRO CONF. SOLICITACAO ANEXA	36
30/12/2019	007216/2019	ROSANA APARECIDA DIAS	1.575,00	1.575,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE COMO TECNICA DE ENFERMAGEM EM SUBSTITUICAO DA SERVIDORA JHEIME DIAS QUAL ENCONTRA DE LICENCA MATERNIDADE REF. MES 12/2019 CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE SAUDE ANEXA	36
30/12/2019	007221/2019	GEAN CARLOS ONOFRE	854,00	854,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESACAO DE SERVICOS DE AGENTE OPERACIONAL (TRATORISTA) EM SUBSTITUICAO DO MOTORISTA EM FERIAS REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ANEXA	36
30/12/2019	007233/2019	TIAGO MISSIO DA SILVA	1.197,60	1.197,60	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA VIGIA NA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH REF. AO MES DE DEZEMBRO EM SUBSTITUICAO A FERIAS DO SERVIDOR JOSE MAURO CONJIU CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/03/2019	001926/2019	LILIANE SANDES DE LIMA	1.850,00	1.850,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005571/2019	MARIA CENIR CADENA MEYER	750,00	750,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO DESTA SECRETARIA	36

30/09/2019	005584/2019	LUCIANO VIEIRA PACHECO	935,00	935,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE OPERACIONAL SUPRINDO AS DEMANDAS DE SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE COMO MOTORISTA DE AMBULANCIA NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/10/2019	006225/2019	MARIA CENIR CADENA MEYER	1.450,00	1.450,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO DESTA SECRETARIA	36
31/10/2019	006230/2019	LUCIANO VIEIRA PACHECO	2.150,00	2.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE OPERACIONAL SUPRINDO AS DEMANDAS DE SERVICOS DA SECRETARIA DE SAUDE COMO MOTORISTA DE AMBULANCIA NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/10/2019	006244/2019	JESIEMI FABEM	1.097,00	1.097,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS SUBSTITUINDO A SERVIDORA QUE ENCONTRA SE DE FERIAS AFIM DE REALIZAR A LIMPEZA NA SECRETARIA DE EDUCACAO	36
31/10/2019	006249/2019	JULIANO TORRES CORREA	1.284,00	1.284,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA REFERENTE AO MES DE OUTUBRO COMO AGENTE DE CONSERVACAO SUPRINDO AS DEMANDAS DE SERVICOS NA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA NO PARAISO DO NORTE CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/11/2019	006739/2019	MARIA CENIR CADENA MEYER	1.450,00	1.450,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO DURANTE O MES DE NOVEMBRO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO DESTA SECRETARIA	36

20/12/2019	007071/2019	PRISCILA RAMOS DE ANDRADE	1.480,00	1.480,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS COM AGENTE ADMINISTRATIVO AFIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVICOS NO POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS NO DISTRITO JAPURANA CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	36
30/12/2019	007224/2019	MARIA CENIR CADENA MEYER	1.450,00	1.450,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO DURANTE O MES DE DEZEMBRO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO DESTA SECRETARIA	36
21/01/2019	000324/2019	PAULO CESAR BRUMATI	1.398,00	1.398,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA DE GUARDA VIGIA NO PATIO DO DETRAN AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000557/2019	GEAN JOSE DA SILVA	480,00	480,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PATIO DO DETRAN AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000558/2019	CRISTIAN TEOBALDO RODRIGUES	1.380,00	1.380,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PATIO DO DETRAN AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000559/2019	RAFAEL BERTUOL ALVES	1.775,00	1.775,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PREDIO DA PREFEITURA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

29/01/2019	000560/2019	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	1.150,00	1.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PATIO DO DETRAN AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000561/2019	PAULO CESAR BRUMATI	1.398,00	1.398,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PATIO DO DETRAN AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000564/2019	ADENIR VIEIRA DE OLIVEIRA	1.724,14	1.724,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000565/2019	CLEONICE CAMBUI SOARES	1.724,14	1.724,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000567/2019	MARILENE GEREMIAS	1.724,14	1.724,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/01/2019	000568/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.436,78	1.436,78	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

29/01/2019	000569/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.724,14	1.724,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERADOR DE MAQUINAS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
18/02/2019	000880/2019	JULIANE GONCALVES	1.150,00	1.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001236/2019	CLEONICE CAMBUI SOARES	1.600,00	1.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001237/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.724,14	1.724,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERADOR DE MAQUINAS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001238/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.436,78	1.436,78	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001239/2019	PAULO CESAR BRUMATI	1.398,00	1.398,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PATIO DO DETRAN AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

28/02/2019	001240/2019	MARILENE GEREMIAS	1.600,00	1.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001241/2019	CRISTIAN TEOBALDO RODRIGUES	1.380,00	1.380,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PATIO DO DETRAN AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001243/2019	RAFAEL BERTUOL ALVES	1.398,00	1.398,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PREDIO DA PREFEITURA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001244/2019	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	1.150,00	1.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NO PATIO DO DETRAN AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/02/2019	001246/2019	JEREMIAS SILVA BRITO	1.150,00	1.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERADOR DE MAQUINAS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVICOS DO DEMARTAMENTO DE URBANISMO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
01/03/2019	001264/2019	ANA MARCELA BERNARDINO	400,00	400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/03/2019	001909/2019	ADENIR VIEIRA DE OLIVEIRA	550,00	550,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE RPA PARA SERVICOS GERAIS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

29/03/2019	001910/2019	WILSON MENDES BARRANCO	1.570,00	1.570,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE RPA PARA FUNCAO DE VIGIA NA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/03/2019	001912/2019	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	1.150,00	1.150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE VIGILANCIA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/03/2019	001914/2019	ANA MARCELA BERNARDINO	400,00	400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE VIGILANCIA (GUARDA) NO PATIO DO DETRAN MUNICIPAL AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/03/2019	001917/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.724,14	1.724,14	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/03/2019	001918/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA (GARI) EM JAPURANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/03/2019	001919/2019	CLEONICE CAMBUI SOARES	1.609,50	1.609,50	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/03/2019	001922/2019	ANGELINA DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	1.100,00	1.100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA NO GINASIO DE ESPORTE DE JAPURANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

29/03/2019	001923/2019	GUSTAVO MANCOELHO DOS SANTOS	1.220,00	1.220,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE COSERVACAO AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/03/2019	001924/2019	VANDERLEIA MOREIRA ALVES	1.020,00	1.020,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA PROFESSORA B1 NA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/03/2019	001925/2019	EDVALDO DE MENEZES PEREIRA	3.200,00	3.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA EM FAVOR DO OPERADOR DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 130 AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/04/2019	002575/2019	FRANCISCO MARCOLINO NETO	3.200,00	3.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA VIGIA NA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARCO DE 2019 CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/04/2019	002576/2019	CLEONICE CAMBUI SOARES	1.609,50	1.609,50	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/04/2019	002577/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA (GARI) EM JAPURANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/04/2019	002578/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.800,00	1.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

30/04/2019	002580/2019	DAMIAO VALMIR TRUJILLO	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/05/2019	003138/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA URBANA (GARI) NA SEDE DO MUNICIPIO AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/05/2019	003139/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.970,00	1.970,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS RPA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/05/2019	003140/2019	DAMIAO VALMIR TRUJILLO	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO PRESTACAO DE SERVICOS RPA PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/05/2019	003141/2019	CLEONICE CAMBUI SOARES	1.609,50	1.609,50	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO PRESTACAO DE SERVICOS RPA PARA REALIZACAO DE LIMPEZA URBANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/05/2019	003143/2019	CRISTIAN WILLIAN GOMES COSTA	689,70	689,70	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO PRESTACAO DE SERVICOS RPA PARA REALIZACAO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ CANDIDO ATENTENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

28/06/2019	003628/2019	CLEUZA DA ROSA SOARES	1.840,00	1.840,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
28/06/2019	003635/2019	DAMIAO VALMIR TRUJILLO	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
28/06/2019	003637/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.500,00	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA (GARI) EM JAPURANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
28/06/2019	003638/2019	CLEONICE CAMBUI SOARES	1.609,50	1.609,50	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
28/06/2019	003639/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.970,00	1.970,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
28/06/2019	003640/2019	SONIE GALDINO DA SILVA RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
28/06/2019	003642/2019	ODAIR ALVES RODRIGUES	2.800,00	2.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

28/06/2019	003645/2019	ERNESTO GIOLO	1.100,00	1.100,00	ALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/07/2019	004266/2019	ERNESTO GIOLO	1.500,00	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/07/2019	004267/2019	CLEUZA DA ROSA SOARES	1.840,00	1.840,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/07/2019	004268/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.500,00	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA (GARI) EM JAPURANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/07/2019	004269/2019	DAMIAO VALMIR TRUJILLO	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/07/2019	004270/2019	DIRCEU GEREMIAS	900,00	900,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/07/2019	004271/2019	JEREMIAS SILVA BRITO	2.350,00	2.350,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS NA ESCOLA JOSE LUIZ CANDIDO AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/07/2019	004272/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.970,00	1.970,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

31/07/2019	004273/2019	SONIE GALDINO DA SILVA RODRIGUES	2.000,00	2.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/07/2019	004274/2019	ODAIR ALVES RODRIGUES	2.800,00	2.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCO AZUL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/07/2019	004275/2019	LUCAS RODRIGUES DA COSTA	1.422,00	1.422,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA PRACA VERZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/07/2019	004276/2019	EDMILSON MACARIO DA SILVA	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA) AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/07/2019	004277/2019	JOAO MARQUES DE OLIVEIRA	1.870,00	1.870,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA NO QUE REFERE A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO NAS VIAS PUBLICAS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/08/2019	004917/2019	DAMIAO VALMIR TRUJILLO	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

30/08/2019	004918/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.970,00	1.970,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/08/2019	004919/2019	CLEUZA DA ROSA SOARES	1.840,00	1.840,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA (GARI) EM JAPURANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/08/2019	004920/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.500,00	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA (GARI) EM JAPURANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/08/2019	004921/2019	EDMILSON MACARIO DA SILVA	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA) AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/08/2019	004922/2019	LUCAS RODRIGUES DA COSTA	1.422,00	1.422,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA PRACA VERZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/08/2019	004923/2019	DIRCEU GEREMIAS	1.840,00	1.840,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/08/2019	004924/2019	FRANCISCO MARCOLINO NETO	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA (GARI) EM JAPURANA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/08/2019	004925/2019	ERNESTO GIOLO	1.500,00	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

30/09/2019	005570/2019	LUCAS RODRIGUES DA COSTA	1.422,00	1.422,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA PRACA JACIR MENIM AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/09/2019	005572/2019	DAMIAO VALMIR TRUJILLO	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005573/2019	EDMILSON MACARIO DA SILVA	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA) AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005574/2019	ERNESTO GIOLO	1.500,00	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005575/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.500,00	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005576/2019	DIRCEU GEREMIAS	613,33	613,33	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005577/2019	CLEUZA DA ROSA SOARES	1.840,00	1.840,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

30/09/2019	005579/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.980,00	1.980,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005580/2019	FRANCISCO MARCOLINO NETO	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA VIGIA SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005585/2019	AIRTON DE OLIVEIRA	2.350,00	2.350,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE MAQUINAS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
30/09/2019	005586/2019	JOAO EVANGELISTA SANTOS SOBRINHO	1.650,00	1.650,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA PRACA JACIR MENIM AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/10/2019	006224/2019	LUCAS RODRIGUES DA COSTA	1.422,00	1.422,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA PRACA JACIR MENIM AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/10/2019	006233/2019	VILSON JOSE SCHNEIDER	1.980,00	1.980,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/10/2019	006234/2019	CLEUZA DA ROSA SOARES	1.840,00	1.840,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36

31/10/2019	006235/2019	FRANCISCO MARCOLINO NETO	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA VIGIA SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/10/2019	006236/2019	DAMIAO VALMIR TRUJILLO	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/10/2019	006237/2019	EDMILSON MACARIO DA SILVA	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA) AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/10/2019	006238/2019	NELCI MARCOLINO LEITE	1.500,00	1.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA SERVICOS DE LIMPEZA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/10/2019	006241/2019	AIRTON DE OLIVEIRA	2.350,00	2.350,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA PARA OPERADOR DE MAQUINAS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/10/2019	006243/2019	FABRICIO DA SILVA	1.400,00	1.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO RPA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA VIGIA SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
31/10/2019	006248/2019	OZEIAS DE ARAUJO GREGOSKI	2.000,00	2.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA COMO OPERADOR DE MAQUINAS (MOTOSSERRA) NA SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS NOS ASSENTAMENTOS DO MUNICIPIO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

31/10/2019	006257/2019	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	570,00	570,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA NA REALIZACAO DE LIMPEZA NA SECRETARIA DE DESPORTO E LASER REFERENTE A 10 (DEZ) DIAS NO PERIO DE 17 A 30 DE OUTUBRO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/11/2019	006738/2019	LUCAS RODRIGUES DA COSTA	1.422,00	1.422,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA PRACA JACIR MENIM DURANTE O MES DO NOVEMBRO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/11/2019	006740/2019	VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SA	600,00	600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA PRACA JACIR MENIM DURANTE O MES DO NOVEMBRO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/12/2019	007225/2019	JOAO CARLOS DOS SANTOS	920,00	920,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA NO PREDIO DA PREFEITURA DURANTE O MES DO DEZEMBRO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/12/2019	007226/2019	VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SA	1.197,60	1.197,60	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS RPA COMO GUARDA VIGIA NA PRACA JACIR MENIM DURANTE O MES DO DEZEMBRO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/12/2019	007231/2019	OZEIAS DE ARAUJO GREGOSKI	2.070,00	2.070,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM RPA COMO OPERADOR DE MAQUINAS (MOTOSSERRA) NA SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENCAO DE PONTES E BUEIROS NOS ASSENTAMENTOS DO MUNICIPIO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

29/11/2019	006744/2019	FRANCISCO MARCOLINO NETO	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE GUARDA VIGIA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	36
29/11/2019	006760/2019	FABRICIO DA SILVA	1.400,00	1.400,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA VIGIA ATENDENDO AS DEMANDAS DE SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DURANTE O MES DE NOVEMBRO CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	36
30/12/2019	007222/2019	FABRICIO DA SILVA	934,00	934,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO GUARDA VIGIA ATENDENDO AS DEMANDAS DE SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DURANTE O MES DE DEZEMBRO CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	36
30/09/2019	005583/2019	TAIS BELLAVER	4.200,00	4.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO A PACIENTES NO PSF EM JAPURANA CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/10/2019	006227/2019	TAIS BELLAVER	4.200,00	4.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO A PACIENTES NO PSF EM JAPURANA CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/11/2019	006758/2019	TAIS BELLAVER	4.200,00	4.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO A PACIENTES NO PSF EM JAPURANA REFERENTE AO MES NOVEMBRO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36

30/12/2019	007217/2019	TAIS BELLAVER	3.798,00	3.798,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO A PACIENTES NO PSF EM JAPURANA REFERENTE AO MES DEZEMBRO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/08/2019	004926/2019	THAISE NUNES LOBO	4.500,00	4.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/09/2019	005582/2019	THAISE NUNES LOBO	4.500,00	4.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
31/10/2019	006226/2019	THAISE NUNES LOBO	4.500,00	4.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
29/11/2019	006757/2019	THAISE NUNES LOBO	2.500,00	2.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA REF. AO MES DE NOVEMBRO AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO CONFORME SOLICITACAO ANEXA	36
30/12/2019	007218/2019	THAISE NUNES LOBO	2.500,00	2.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA REF. AO MES DE NOVEMBRO AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE NOS ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO REF. DEZEMBRO CONF SOLICITACAO ANEXA	36
Total			275.270,92	275.270,92		

Despesa com pessoal no elemento 39

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa(código)
02/01/2019	000081/2019	BLESS SERVICOS MEDICOS EIRELI	402.500,00	402.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL COMO CLINICO GERAL E MEDICO PLANTONISTA SOBREAVISO CONFORME CONTRATO 120/2018.	39
07/01/2019	000107/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	39
07/02/2019	000732/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	39
07/03/2019	001328/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	39
02/04/2019	002018/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	39

03/05/2019	002643/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	39
06/06/2019	003230/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	39
05/07/2019	003765/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	39
08/08/2019	004445/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO	39
05/09/2019	005018/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	39
03/10/2019	005685/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	39

04/11/2019	006298/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	39
06/12/2019	006859/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	45.000,00	45.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS SOBRE AVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL. AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO	39
07/01/2019	000109/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	39
07/02/2019	000729/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	39
07/03/2019	001329/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	39
02/04/2019	002017/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	39

03/05/2019	002642/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	39
06/06/2019	003229/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	39
05/07/2019	003764/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	39
08/08/2019	004444/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO EM ANEXO.	39
05/09/2019	005017/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO.	39
04/11/2019	006299/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO.	39

06/12/2019	006857/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	22.548,53	22.548,53	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO.	39
03/10/2019	005684/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	14.500,00	14.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO.	39
06/12/2019	006861/2019	CLINICA MEDICA VIDA LTDA ME	7.451,47	7.451,47	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DOIS CLINICOS GERAIS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA PSF I E PSF III. CONFORME CONTRATO 29/2017 PREGAO 07/2017 E TERMO ADITIVO.	39
Total			1.287.000,00	1.287.000,00		



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Amostragem dos créditos adicionais analisados

APÊNDICE - G

Amostragem dos créditos adicionais analisados

Amostragem ds créditos adicionais analisados

Lei nº	Decreto nº	Valor Suplementar	Valor Especial	Valor Anulação	Valor Superávit	Valor autorizado na Lei	Valor constante no decreto	Valor anulado
01104/2018	00003/2019	269.000,00	-	269.000,00	-		269.000,00	269.000,00
01104/2018	00004/2019	205.000,00	-	205.000,00	-		205.000,00	205.000,00
01104/2018	00027/2019	379.000,00	-	379.000,00	-		379.000,00	379.000,00
01104/2018	00055/2019	251.000,00	-	251.000,00	-		251.000,00	251.000,00
01104/2018	00078/2019	347.000,00	-	347.000,00	-		347.000,00	347.000,00
01104/2018	00095/2019	685.000,00	-	685.000,00	-		685.000,00	685.000,00
01104/2018	00097/2019	19.000,00	-	19.000,00	-		19.000,00	19.000,00
01104/2018	00112/2019	389.000,00	-	389.000,00	-		389.000,00	389.000,00
01104/2018	00119/2019	1.041.000,00	-	1.041.000,00	-		1.041.000,00	1.041.000,00
01104/2018	00125/2019	35.000,00	-	35.000,00	-		35.000,00	35.000,00
01104/2018	00139/2019	1.763.000,00	-	1.763.000,00	-		1.763.000,00	1.763.000,00
01104/2018	00150/2019	35.000,00	-	35.000,00	-		35.000,00	35.000,00
01104/2018	00157/2019	960.000,00	-	960.000,00	-		960.000,00	960.000,00
01104/2018	00166/2019	24.764,50	-	24.764,50	-		24.764,50	24.764,50
01104/2018	00168/2019	1.480.000,00	-	1.480.000,00	-		1.480.000,00	1.480.000,00
01104/2018	00175/2019	30.000,00	-	30.000,00	-		30.000,00	30.000,00
01104/2018	00182/2019	2.329.000,00	-	2.329.000,00	-		2.329.000,00	2.329.000,00
01104/2018	00193/2019	480.000,00	-	480.000,00	-		480.000,00	480.000,00
01104/2018	00199/2019	152.000,00	-	152.000,00	-		154.000,00	154.000,00
01104/2018	00208/2019	100.321,95	-	100.321,95	-		100.321,95	100.321,95
01104/2018	00209/2019	82.000,00	-	82.000,00	-		82.000,00	82.000,00
01104/2018	00213/2019	408.000,00	-	408.000,00	-		408.000,00	408.000,00
01104/2018	00226/2019	113.000,00	-	113.000,00	-		113.000,00	113.000,00
01104/2019	00058/2019	5.000,00	-	5.000,00	-		5.000,00	5.000,00
01104/2019	00089/2019	22.000,00	-	22.000,00	-		22.000,00	22.000,00
01104/2019	00146/2019	3.000,00	-	3.000,00	-		3.000,00	3.000,00
01104/2019	00178/2019	7.000,00	-	7.000,00	-		7.000,00	7.000,00
01104/2019	00191/2019	35.000,00	-	35.000,00	-		35.000,00	35.000,00
01104/2019	00206/2019	10.000,00	-	10.000,00	-		10.000,00	10.000,00
01104/2019	00221/2019	5.980,00	-	5.980,00	-		5.980,00	5.980,00

01121/2019	00032/2019	270.000,00	-	-	270.000,00	7.732.459,00	270.000,00	superavit
01121/2019	00033/2019	474.037,79	-	-	474.037,79		474.037,79	superavit
01121/2019	00035/2019	42.717,92	-	-	42.717,92		42.717,92	superavit
01121/2019	00038/2019	201.769,78	-	-	201.769,78		201.769,78	superavit
01121/2019	00056/2019	75.728,62	-	-	75.728,62		75.728,62	superavit
01121/2019	00060/2019	60.965,74	-	-	60.965,74		60.965,74	superavit
01121/2019	00069/2019	85.482,86	-	-	85.482,86		85.482,86	superavit
01121/2019	00079/2019	13.827,64	-	-	13.827,64		13.827,64	superavit
01121/2019	00096/2019	272.897,84	-	-	272.897,84		272.897,84	superavit
01121/2019	00105/2019	339.132,12	-	-	339.132,12		339.132,12	superavit
01121/2019	00108/2019	260.000,00	-	-	260.000,00		260.000,00	superavit
01121/2019	00121/2019	78.002,01	-	-	78.002,01		78.002,01	superavit
01121/2019	00132/2019	107.105,75	-	-	107.105,75		107.105,75	superavit
01121/2019	00135/2019	261.466,22	-	-	261.466,22		261.466,22	superavit
01121/2019	00140/2019	102.180,26	-	-	102.180,26		102.180,26	superavit
01121/2019	00154/2019	14.917,26	-	-	14.917,26		14.917,26	superavit
01121/2019	00158/2019	34.719,38	-	-	34.719,38		34.719,38	superavit
01121/2019	00167/2019	470.961,85	-	-	470.961,85		470.961,85	superavit
01121/2019	00169/2019	4.711,13	-	-	4.711,13		4.711,13	superavit
01121/2019	00174/2019	95.917,07	-	-	95.917,07		95.917,07	superavit
01121/2019	00177/2019	89.456,74	-	-	89.456,74		89.456,74	superavit
01121/2019	00179/2019	4.375,53	-	-	4.375,53		4.375,53	superavit
01121/2019	00183/2019	41.314,81	-	-	41.314,81		41.314,81	superavit
01121/2019	00186/2019	119.468,65	-	-	119.468,65		119.468,65	superavit
01121/2019	00189/2019	34.000,00	-	-	34.000,00		34.000,00	superavit
01121/2019	00194/2019	261.466,22	-	-	261.466,22		261.466,22	superavit
01121/2019	00195/2019	17.388,45	-	-	17.388,45		17.388,45	superavit
01121/2019	00200/2019	1.508,00	-	-	1.508,00		1.508,00	superavit
01121/2019	00211/2019	1.293.000,00	-	-	1.293.000,00		1.293.000,00	superavit
01121/2019	00214/2019	22.558,98	-	-	22.558,98		22.558,98	superavit
01121/2019	00215/2019	846,39	-	-	846,39		846,39	superavit
01121/2019	00227/2019	29.098,24	-	-	29.098,24		29.098,24	superavit
01122/2019	00036/2019	-	2.174.556,98	-	2.174.556,98	2.174.556,98	2.174.556,98	superavit

01124/2019	00049/2019	-	36.000,00	36.000,00	-	36.000,00	36.000,00	36.000,00
01125/2019	00050/2019	-	10.800,00	10.800,00	-	10.800,00	10.800,00	10.800,00
01126/2019	00051/2019	-	18.000,00	18.000,00	-	18.000,00	18.000,00	18.000,00
01131/2019	00065/2019	-	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
01133/2019	00071/2019	282.000,00	-	282.000,00	-	282.000,00	282.000,00	282.000,00
01141/2019	00107/2019	602.000,00	-	602.000,00	-	602.000,00	602.000,00	602.000,00
01146/2019	00130/2019	182.000,00	-	182.000,00	-	182.000,00	182.000,00	182.000,00
01149/2019	00136/2019	-	257.000,00	257.000,00	-	257.000,00	257.000,00	257.000,00
01161/2019	00176/2019	-	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	13.000,00	13.000,00
01166/2019	00188/2019	133.000,00	-	133.000,00	-	133.000,00	133.000,00	133.000,00
01171/2019	00207/2019	961.700,00	-	961.700,00	-	961.700,00	961.700,00	961.700,00
01174/2019	00218/2019	116.600,00	-	116.600,00	-	1.953.990,00	116.600,00	116.600,00
01174/2019	00230/2019	850.000,00	-	850.000,00	-		850.000,00	850.000,00
01174/2019	00232/2019	63.000,00	-	63.000,00	-		63.000,00	63.000,00
01174/2019	00233/2019	6.104,37	-	6.104,37	-		6.104,37	6.104,37
01174/2019	00234/2019	269.000,00	-	269.000,00	-		269.000,00	269.000,00
01174/2019	00236/2019	140.000,00	-	140.000,00	-		140.000,00	140.000,00
01175/2019	00224/2019	71.500,00	-	71.500,00	-	71.500,00	71.500,00	71.500,00
01176/2019	00223/2019	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	6.000,00	6.000,00
01183/2019	00229/2019	-	380.000,00	380.000,00	-	380.000,00	380.000,00	380.000,00
Total		20.528.994,07	2.894.356,98	16.067.770,82	7.355.580,23	14.819.005,98	23.425.351,05	16.069.770,82



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Lei nº 1104/2018

APÊNDICE - H

Lei nº 1104/2018



LEI MUNICIPAL Nº. 1104/2018

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. 1098/2018 - LOA 2019, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2019, Fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2019 e em seus Créditos Adicionais por Anulação de Dotação de um Órgão para Outro, de uma Categoria de Programação para Outra, e ainda de uma Fonte de Recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de Dezembro de 2018.



VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1103/2018**

SÚMULA: "AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO E O REALINHAMENTO/REAJUSTE DA TABELA DE TARIFAS MENSIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA E MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, submete a esta CÂMARA DE VEREADORES para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Os serviços de abastecimento de agua tratada no Município de Nova Bandeirantes serão cobrados em conformidade com as tabelas descritas a seguir:

FAIXA DE CONSUMO POR M³	RESIDENCIAL	ENTIDADES	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PODER PUBLICO
ATÉ 10 M³ TAXA FIXA MINIMA	R\$ 18,00	R\$18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
DE 11 A 20 M³	R\$ 2,70 R\$/M³	R\$ 2,70 R\$/M³	R\$ 3,38 R\$/M³	R\$ 4,73 R\$/M³	R\$ 3,38 R\$/M³
DE 21 A 30 M³	R\$ 3,93 R\$/M³	R\$ 3,93 R\$/M³	R\$ 4,24 R\$/M³	R\$ 5,13 R\$/M³	R\$ 4,28 R\$/M³
DE 31 A 40 M³	R\$ 4,91 R\$/M³	R\$ 4,91 R\$/M³	R\$ 5,34 R\$/M³	R\$ 6,07 R\$/M³	R\$ 5,28 R\$/M³
DE 41 A 50 M³	R\$ 7,00 R\$/M³	R\$ 7,00 R\$/M³	R\$ 7,19 R\$/M³	R\$ 7,25 R\$/M³	R\$ 7,18 R\$/M³
ACIMA DE 50 M³	R\$ 7,00 R\$/M³	R\$ 7,00 R\$/M³	R\$ 7,19 R\$/M³	R\$ 7,25 R\$/M³	R\$ 7,18 R\$/M³
SERVIÇOS	TARIFAS				
TROCA DE LACRE ROMPIDO	R\$ 150,00				
RELIGAÇÃO SIMPLES	R\$ 25,00				
RELIGAÇÃO POR DEBITO	R\$ 25,00				
CONCERTO DE RAMAL	R\$ 25,00				
DESLOCAMENTO DE RAMAL	R\$ 25,00				
MANUTENÇÃO DE CAVALETE	R\$ 25,00				
TROCA DE HIDRÔMETRO ADULTERADO	R\$ 150,00				

Art. 2º - Fica autorizado também, o poder executivo a proceder o realinhamento e o reajuste das tarifas para serviços de abastecimento de agua e manutenção de rede de distribuição, a partir de 01 de janeiro de 2020, através de decreto municipal observando-se para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ único – O realinhamento/reajuste das tarifas de agua na forma do que estabelece o "caput" deste artigo, será feito anualmente.

Art. 3º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 875/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 11 de dezembro de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1104/2018**

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. 1098/2018 - LOA 2019, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2019, Fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2019 e em seus Créditos Adicionais por Anulação de Dotação de um Órgão para Outro, de uma Categoria de Programação para Outra, e ainda de uma Fonte de Recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
- IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de Dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I - Decreto 199/2019

APÊNDICE - I

Decreto 199/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 199/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 550,00
---	---------------------	------------

Sub-Total:R\$ 550,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------------	---------------

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 101000000	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 200,00
---	------------------------------------	------------

04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	Material de Consumo	R\$ 1.600,00
---	---------------------	--------------

04.001.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	Material de Consumo	R\$ 2.970,00
---	---------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 14.770,00

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.320,00
---	----------------------	--------------

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 118000000	Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 700,00
---	------------------------------------	------------

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 3.700,00
---	-------------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 5.720,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 7.350,00
---	----------------------	--------------

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 119000000	Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 1.700,00
---	------------------------------------	--------------

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000	Obrigacoes Patronais	R\$ 3.850,00
---	----------------------	--------------

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 22.250,00
---	-------------------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 35.150,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00 146000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.100,00
---	-------------------------------	--------------

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 142000000	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 110,00
---	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 199/2019

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.48.00.00.00 102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R\$ 700,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 3.100,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 Diarias - Civil	R\$ 2.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 1.600,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 300,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00 146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.900,00

Sub-Total:R\$ 15.810,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.450,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 1.820,00

Sub-Total:R\$ 10.270,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 21.250,00
---	---------------

Sub-Total:R\$ 21.250,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 7.790,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 5.840,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 43.630,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R\$ 1.783,80
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 400,00

Sub-Total:R\$ 2.183,80

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.32.00.00.00 143000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3.025,50
---	--------------

Sub-Total:R\$ 3.025,50

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1163.3.3.9.0.31.00.00.00 100000000 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R\$ 990,70
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 650,00

Sub-Total:R\$ 1.640,70

Total Parcial Suplementado: R\$ 154.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orçamentarias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 199/2019

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 11.270,00

Sub-Total:R\$ 11.270,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes R\$ 131.000,00

Sub-Total:R\$ 131.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diarias - Civil R\$ 2.000,00

05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo R\$ 850,00

05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 780,00

Sub-Total:R\$ 3.630,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

06.001.20.608.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.300,00

Sub-Total:R\$ 2.300,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 800,00

Sub-Total:R\$ 800,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 154.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 06 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal